

**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA****DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 18/2019/DNIT, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019**

Estabelece no âmbito do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes-DNIT, critérios e procedimentos necessários à contratação de Planos Anuais de Trabalho e Orçamento-P.A.T.O por parâmetro de desempenho.

A DIRETORIA COLEGIADA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 12, inciso III, do Regimento Interno do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, aprovado pela Resolução nº 26, de 05 de maio de 2016, do Conselho de Administração, e tendo em vista o constante no processo nº 50600.017186/2019-63, resolve:

CAPÍTULO I**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º ESTABELECEER critérios e procedimentos necessários à contratação de Planos Anuais de Trabalho e Orçamento - P.A.T.O por parâmetro de desempenho aos contratos de conservação rodoviária em rodovias pavimentadas.

Parágrafo único. Esta instrução não se aplica aos contratos de manutenção rodoviária distintos dos previstos no caput.

Art. 2º A contratação do P.A.T.O por desempenho tem por finalidade:

I - alocar eficientemente os riscos da conservação da faixa de domínio e de limpeza de dispositivos de drenagem e Obras de Arte Corrente-OAC à contratada;

II - eliminar a existência de buracos nas rodovias federais administradas pelo DNIT; e

III - melhorar a qualidade do estado de conservação das rodovias federais;

CAPÍTULO II**DO CONTRATO DE P.A.T.O POR DESEMPENHO****Seção I****Do agrupamento dos serviços**

Art. 3º A contratação do P.A.T.O por desempenho manterá o formato de pagamento a preço unitário, nos moldes já existentes, agrupando os serviços em dois grupos distintos:

I - Conservação da faixa de domínio e limpeza de dispositivos de drenagem e de OAC; e

II - Conservação e manutenção da pista de rolamento.

Art. 4º Os grupos comporão, cada um, item específico de planilha orçamentária, de frequência mensal, cujo valor unitário será formado pela soma de todos os serviços do grupo.

§1º A codificação de serviços do Sistema de Custos Referenciais de Obras-SICRO, constante do Anexo I, tem como finalidade servir de referência para o cálculo do orçamento do previsto no inciso I do art. 3º, não sendo restritiva à adoção de outros serviços do SICRO, desde que tenham previsibilidade adequada na adoção do nível de esforço do serviço baseado em dado histórico da rodovia.

§2º Para compor o rol de serviços do grupo previsto no inciso II do art. 3º, devem ser previstos os insumos e o respectivo transporte, de forma a permitir sua completa execução.

§3º O valor global dos grupos é distribuído no prazo total de cada etapa de cumprimento dos padrões de desempenho, em parcelas mensais, conforme tabela constante do Anexo I e cronograma financeiro vinculado ao contrato.

§4º O Anexo II exemplifica o cálculo do orçamento e procedimentos de medição por desempenho.

Art. 5º O grupo previsto no inciso I do art. 3º terá caráter obrigatório nas futuras contratações de P.A.T.O no DNIT.

Art. 6º O grupo previsto no inciso II do art. 3º terá caráter facultativo nas futuras contratações de P.A.T.O no DNIT, a critério da superintendência regional.

Seção II**Dos critérios de pagamento**

Art.7º O critério de pagamento do grupo previsto no inciso II do art. 3º será híbrido.

§ 1º Para efeito desta Instrução de Serviço considera-se híbrido, o pagamento com levantamento de quantidades de cada serviço do grupo executado no período da medição, quantificação do valor realizado a preços unitários e, posteriormente, a aplicação de deflator mediante avaliação de atendimento a padrões de desempenho pré-estabelecidos.

§ 2º Caso existam trechos da rodovia que tenha no planejamento da contratação intervenções a preços unitários com serviços que não comporão desempenho, deverão ser atribuídos níveis de esforço diferenciados de um mesmo serviço do grupo em relação aos trechos em que não ocorrerão estas intervenções.

Art. 8º Os padrões de desempenho-PD definidos deverão ser atendidos, a partir da aplicação de um conjunto de ações coordenadas, com indicadores específicos definidos para cada elemento, apresentados no anexo III.

§ 1º Nos grupos de desempenho, o contratado deverá cumprir a manutenção da rodovia dentro de um nível de desempenho satisfatório e preestabelecido.

§ 2º As definições e especificações de serviços do grupo previsto no inciso I do art. 3º estão dispostos no anexo IV.

Art. 9º A apresentação das condições do grupo previsto no inciso I do art. 3º conforme padrão de desempenho definido no anexo III é condição para aceitação e consideração para cômputo dos indicadores do fator de medição do grupo.

§ 1º Os indicadores estabelecidos para avaliação do critério de medição e aceitação mensal e, os respectivos pesos, estão estabelecidos no anexo V.

§ 2º A unidade para avaliação dos diferentes indicadores de qualidade será de quilômetro em quilômetro, devendo-se considerar que, caso algum dos itens não atinja o padrão exigido em qualquer segmento do trecho avaliado, o respectivo item será considerado como não atendido na totalidade do trecho, devendo o peso correspondente para o cálculo do fator de pagamento ser descontado integralmente, uma vez que o padrão estabelecido é a condição mínima que se exige para a rodovia.

§ 2º A avaliação dos diferentes indicadores de qualidade será realizada em toda a extensão contratual do Plano de Trabalho, devendo-se considerar que, caso algum dos itens não atinja o padrão exigido em qualquer extensão do trecho avaliado, o respectivo item será considerado como não atendido na totalidade do trecho, devendo o peso correspondente para o cálculo do fator de pagamento ser descontado integralmente, uma vez que o padrão estabelecido é a condição mínima que se exige para a rodovia. ([Redação dada pela Instrução Normativa nº 21, de 10 de maio de 2021](#))

§ 3º A aplicação do fator de pagamento deverá ser efetuada de acordo com os prazos estabelecidos nos padrões de desempenho constantes do anexo III, sendo os mesmos considerados como período de carência para eliminação do passivo correspondente, na condição de que a contratada esteja mobilizada e atuando.

§ 4º É vedada a adequação pelo DNIT ao contratado decorrente de critérios adotados de frequência do cálculo do orçamento do grupo previsto no inciso I do art. 3º, sendo risco da empresa a maior frequência de limpeza e controle da vegetação, cuja contratada deve prever em sua proposta de preço tais atividades.

§ 5º Poderá ser realizada adequação no valor global do item de desempenho, respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando implantados novos dispositivos de drenagem e OAC durante a execução do P.A.T.O.

§ 6º Em havendo necessidade de serviços novos na cesta de serviços de desempenho, este deverá ser remetido à Coordenação-Geral de Manutenção e Restauração Rodoviária para análise e deliberação da solicitação requerida pela superintendência regional.

Art. 10. O critério de medição para o grupo previsto no inciso II do art. 3º, previamente à avaliação dos níveis e condições de desempenho, deve ser precedida de levantamento pelo DNIT ou empresa supervisora dos quantitativos realizados e apropriados aos respectivos serviços realizados, obtendo-se o valor global do grupo.

§ 1º Após a apropriação, deve a fiscalização avaliar as condições do pavimento quanto à presença de buracos e o tratamento de selagem de trincas dos tipos FC-1 e FC-2, definidos em norma, cujos padrões de desempenho à contratada estão apresentados no Anexo III.

§ 2º Após a verificação das inconformidades apontadas aos padrões estabelecidos, deve a fiscalização lançar as verificações de campo aos indicadores estabelecidos para avaliação do critério de medição e aceitação mensal e, os respectivos pesos, estabelecidos no Anexo V.

§ 3º Caso as inconformidades não atingirem o requisito mínimo constante da tabela do grupo da pista de rolamento do Anexo V, o respectivo item será considerado como não atendido na totalidade do trecho, devendo o peso correspondente para o cálculo do fator de pagamento ser descontado integralmente, uma vez que o requisito estabelecido é a condição mínima que se exige para a rodovia.

§ 4º Caso constatada inconformidades em campo, a medição apropriada do grupo estará submetido à aplicação de deflator conforme estabelecidos no Anexo V.

§ 5º Com a aplicação do deflator irá se obter o fator de redução à medição apropriada em campo e, com a obtenção do fator de pagamento, serão aplicados ao valor global obtido na forma do **caput**.

§ 6º Foi estabelecido prazo de carência a cada indicador, como período de carência necessário para a empresa eliminar o passivo de buracos e tratamento dos trincamentos, sem a regra do deflator, razão pela qual está previsto o pagamento integral da parcela de pista, conforme apontado os quantitativos e preços unitários dos serviços executados, desde que a empresa esteja mobilizada e atuando.

§ 7º Será permitido pagamento do grupo com métrica superior a 1,0 (uma) unidade do item de desempenho da pista de rolamento, conforme as necessidades dos níveis de esforço de campo para sua execução e cumprimento dos padrões estabelecidos.

§ 8º Para efeito de reajustamento deste item e sua inclusão no Sistema de Acompanhamento de Contratos-SIAC, deve a regional adotar o índice composto, regulamentado na Instrução de Serviço-IS DNIT nº 10, de 16 de maio de 2019.

Seção III

Dos padrões dos serviços

Art. 11. A contratada é responsável por manter os serviços de manutenção e conservação por desempenho dos dois grupos dentro dos padrões estabelecidos, não sendo admitido prazo de carência para correção das não conformidades eventualmente detectadas pela fiscalização, bem como aplicação dos fatores de pagamento em medição.

Parágrafo único. Em caso excepcional, em que a contratada apresentou nos últimos 12 meses desempenho pleno e cumprimento integral dos padrões estabelecidos, a critério da fiscalização, poderá ser concedido prazo de no máximo 5 (cinco) dias úteis para saneamento das não conformidades da data em que restou constatada pela fiscalização, a critério da mesma.

Art. 12. O levantamento dos serviços e as quantidades a serem apropriadas pela unidade local, com apoio da supervisora, caso haja, devem ser detalhados na memória de cálculo com identificação dos trechos, classificação dos elementos do inventário, lado em que o dispositivo se encontra, extensão que haverá intervenção na pista de rolamento dos serviços a preços unitários da tarefa de conservação preventiva periódica, devendo observar a diferenciação nos níveis de esforço em tais trechos conforme especificado no § 2º do Artigo 7º.

§ 1º O inventário elaborado detalhadamente terá sua elaboração considerada referencial básico, diante da característica aleatória da ocorrência de defeitos e necessidades na rodovia, os quais poderão ser executados em outros locais conforme as necessidades do trecho ao longo da execução dos serviços de conservação.

§ 2º A elaboração do inventário detalhado relacionado aos dispositivos de drenagem, obras de arte corrente e faixa de domínio deverá, obrigatoriamente, conter, no mínimo, as informações conforme disposto no modelo do Anexo VI.

§ 3º É vedada a publicação de certame licitatório de P.A.T.O quando o prazo entre a aprovação do P.A.T.O for superior a 1 (um) ano, devendo constar no processo revisão técnica do inventário.

Seção IV

Do termo de referência

Art. 13. Fica estabelecido como conteúdo mínimo no termo de referência do P.A.T.O por desempenho com as premissas da presente instrução de serviço o modelo disposto no Anexo VII.

§ 1º Para o preenchimento do termo de referência padronizado às especificidades do caso concreto, devem ser revisados de forma que os dispositivos tenham consonância e coerência.

§ 2º No modelo de termo de referência do Anexo VII consta o orçamento de referência citado como em situação sem desoneração, a qual deve ser modificado caso não seja a circunstância mais vantajosa.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A aplicação do fator de pagamento é um procedimento ligado exclusivamente à medição dos serviços, que em caso de incidência continuada de redução de fator em três ocorrências consecutivas abaixo de 85% (oitenta e cinco por cento) em qualquer dos fatores não coincidentes no período

implicará na obrigatoriedade da superintendência regional realizar notificações prévias e iniciar os procedimentos de aplicação de sanções previstas em lei e na IN DNIT nº 6, de 24 de maio de 2019.

Art. 15. Os casos omissos que necessitarem de regulamentação e eventuais conflitos serão dirimidos pela Diretoria de Infraestrutura Rodoviária.

Art. 16. Os contratos, licitações publicadas e planos de trabalhos aprovados até a entrada em vigor da Instrução de Serviço não serão afetados pelas diretrizes desta.

Art. 17. Esta Instrução de Serviço entrará em vigor 120 dias após a data de sua publicação no Boletim Administrativo do DNIT, podendo ser utilizada de forma opcional até a sua entrada em vigor.

ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS FILHO

Diretor-Geral

Publicada no Boletim Administrativo nº 187, de 26 de setembro de 2019.

Alterada pela [Instrução Normativa nº 21, de 10 de maio de 2021, publicada no Boletim Administrativo nº 092, de 18 de maio de 2021.](#)

ANEXO I**SERVIÇOS DO GRUPO DE TAREFAS DE CONSERVAÇÃO PASSÍVEIS DE DESEMPENHO**

Código SICRO	Serviço	Descrição do serviço	Unidade
4915740 4915741 4915742 4915776 4919545	Roçada manual/mecanizada	Consiste no corte da vegetação de pequeno porte na faixa de domínio, melhorando a visibilidade e aspecto da rodovia.	ha
4915744	Capina	Consiste na erradicação da vegetação, objetivando evitar sua expansão nos acostamentos e facilitar a drenagem.	m ²
4915743	Corte e limpeza de áreas gramadas	Consiste na limpeza de áreas gramadas.	m ²
4915800 4915799 4915698 4915785 4915786 4915795 4915794 4915789 4915798 4915788 4915797 4915787 4915796	Remoção de lixo, entulho ou barreira**, árvores*, animais, emborrachados de pneus, sucata e veículos incendiados/tombados	Consiste em recolhimento, carga, transporte e descarga, em local predeterminado, de lixo, árvores tombadas pela natureza ou decorrente de acidente com usuário, entulho, animais, emborrachados de pneu, sucata, veículos incendiados/tombados ou outro anteparo/barreira de toda espécie na pista de rolamento e/ou acostamento.	t
4915760 4915699	Varredura e limpeza de pista**	Consiste em varrer e limpar as pistas e acostamentos, para retirada de material terroso depositado e/ou acumulado, naquelas superfícies por efeito do tráfego ou deficiência da drenagem superficial, materiais vestígios de óleo ou graxa, vidros, caixas e engradados derramados na pista. Estão inclusos, nestes serviços, a carga, o transporte e a descarga do material resultante da limpeza.	m ³ / t
4915761 4915762	Remoção manual/mecanizada de vegetação daninha em frestas	Consiste no corte e na erradicação da vegetação daninha de pequeno porte da faixa de domínio da rodovia, com o objetivo de evitar a sua expansão nos acostamentos e facilitar a drenagem da plataforma.	m ² /m

* Deve ser previsto no escopo de desempenho apenas a remoção de árvores decorrentes de tombamentos natural na rodovia ou decorrente de acidente de trânsito, sendo vedada a previsão de poda de árvores.

** Não está no escopo de desempenho a limpeza e remoção de materiais em solo e/ou rocha decorrente de escorregamento de massa em contenção na rodovia por problema geológico/geotécnico cuja eventual previsão deve estar no modelo de preço unitário.

Serviços relativos à Drenagem e OAC

Código SICRO	Serviço	Descrição do serviço	Unidade
4915708	Limpeza de sarjeta e meio fio	Consiste na remoção do material depositado ao longo das sarjetas e linhas d'água do meio fio, visando facilitar o escoamento das águas superficiais	m
4915709	Limpeza de valeta de corte	Consiste na remoção do entulho e dos sedimentos existentes. No caso de valetas não revestidas deve se evitar a total remoção da vegetação. Apenas aquela que impeça o fluxo da água deve ser cortada.	m
4915710	Limpeza de vala de drenagem	Consiste na limpeza geral (mato, entulhos, solo), de todo tipo de drenagem superficial existente fora da plataforma da via, com o objetivo de permitir o livre escoamento das águas superficiais.	m
4915711	Limpeza de descida d'água		m
4915713 4915712	Limpeza e Desobstrução de bueiro	Consiste na remoção de todo material que impeça o livre funcionamento dos bueiros, restabelecendo-se o escoamento normal das águas.	m ³
4915687	Limpeza e desobstrução de drenos de obras de contenção	Consiste na limpeza e desobstrução dos drenos em obras de contenções existentes no trecho.	un
4915777	Reparo de drenagem superficial de concreto	Consiste na remoção de todo material que impeça o livre escoamento das águas pela galeria.	m
4915723	Caiação	Consiste na pintura de cal de sarjetas, meio fio, muros, guarda-corpos ou quaisquer outras superfícies, visando melhorar a visibilidade e aumentar a segurança dos usuários.	m ²

Serviços relativos à Pista de Rolamento em pavimento flexível e rígido

Código SICRO	Serviço	Descrição do serviço	Unidade
CCP01 (3S0810300)	Selagem de trinca	Consiste no enchimento de trincas e fissuras no revestimento betuminoso ou pavimento de concreto de cimento com material asfáltico para impedir a penetração de água nas camadas inferiores do pavimento	l

CCP02 (3S0810903)	Reparo localizado	Recuperação de Defeitos em pavimentos flexíveis: desagregação, escorregamentos de massa, exsudação, fissuras, panelas e trincas.	m ³
4915678 4915757	Tapa buraco	Consiste em reparar buraco ou depressão secundária no revestimento, de modo a evitar maiores danos ao pavimento e se obter uma superfície de rolamento segura e confortável.	m ³
4915692 4915746	Remendo profundo com demolição	Consiste em remover a base defeituosa, substituir o material de suporte deficiente por outro com suporte adequado e reparar o revestimento com mistura asfáltica.	m ³
4915753	Remendo em placa de pavimentos de concreto	consiste na execução de remendos em placas de pavimento de concreto, com a posterior aplicação de aplicação de adesivo estrutural a base de resina epóxi.	m ³
4915716	Tratamento de fissuras do tipo rendilhado em pavimentos de concreto	consiste no tratamento de fissuras em pavimento de concreto por meio da aplicação de argamassa do tipo Sika Grout ou similar.	m ²
4915750	Tratamento de fissuras transversais com abertura maior que 1,0 mm em pavimentos de concreto	consiste no tratamento de fissuras transversais de maior abertura observadas no pavimento de concreto por meio da aplicação de adesivo estrutural a base de resina epóxi e de lona plástica.	m
4915695 4915696 4915694	Limpeza, serragem e enchimento de trincas em pavimento de concreto	Consiste em limpar as trincas dos pavimentos rígidos, calafetando-as com material apropriado que permite sua livre dilatação, evitando a penetração de água e materiais estranhos.	m

ANEXO II

EXEMPLO 1 - ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO P.A.T.O COM DESEMPENHO

Dados:

Estado da Contratação: Paraná

Extensão do trecho: 71,6 km

Período do P.A.T.O: 2 Anos

Largura da pista: 7,20 metros

Orçamento tradicional para 2 anos após conclusão da elaboração do P.A.T.O:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT. TRABALHO	PREÇO UNIT.	PREÇO PARCIAL
I - MANUTENÇÃO DE PISTA DE ROLAMENTO					
4915757*	Tapa buraco com serra corta piso	m³	427,800	539,04	230.601,310
COMP01*	Mistura betuminosa usinada a quente - massa comercial	m³	427,800	893,96	382.436,090
4011353*	Pintura de ligação	m²	10.695,000	0,26	2.780,700
	Aquisição de RR-1C p/ pint. de ligação	m³	10.695,000	0,83	8.876,850
	Transporte de RR-1C p/ pint. de ligação	m²	10.695,000	0,03	320,850
4915705*	Correção de defeitos por fresagem descontínua do rev. betuminoso	m³	592,000	248,51	147.117,920
4915703*	Correção de defeitos com mistura betuminosa, inclusive pintura de ligação	m²	592,000	191,20	113.190,400
COMP01*	Mistura betuminosa usinada a quente - massa comercial	m³	1.184,000	893,96	1.058.448,640
	Aquisição de RR-1C p/ correção de defeitos	m³	1.184,000	16,88	19.985,920
	Transporte de RR-1C p/ correção de defeitos	m³	1.184,000	0,74	876,160
4011408*	Micro revestimento a frio com emulsão modificada com polímero de 0,8 cm - brita comercial	m³	84.180,800	1,39	117.011,310
	Aquisição de RC-1C-E p/ micro revestimento	m²	84.180,800	5,54	466.361,630
	Transporte de RC-1C-E p/ micro revestimento	m³	84.180,800	0,16	13.468,930
4915636*	Capa selante - pedrisco comercial	m²	1.311,920	0,86	1.128,250
	Aquisição de emulsão RR-2C p/ capa selante Pedrisco Comercial	m³	1.311,920	2,02	2.650,080
	Transporte de emulsão RR-2C p/ capa selante Pedrisco Comercial	m²	1.311,920	0,08	104,950
4915746*	Remendo profundo com demolição mecânica e serra	m³	88,800	406,13	36.064,340
4011352*	Imprimação com emulsão asfáltica	m²	222,000	0,32	71,040
	Aquisição de emulsão p/ imprimação	m²	222,000	3,59	796,980
	Transporte de emulsão p/ imprimação	m³	222,000	0,10	22,200
4900001*	Material para base (brita graduada)	m²	71,040	82,02	5.826,700
COMP01*	Mistura betuminosa usinada a quente - massa comercial	m³	17,760	893,96	15.876,730
CCP01*	Selagem de trinca - areia comercial	l	2.960,000	3,92	11.603,200
	Aquisição de emulsão RR-1C p/ selagem de trinca	l	2.960,000	1,87	5.535,200
	Transporte de emulsão p/ selagem de trinca	l	2.960,000	0,08	236,800
SUBTOTAL					2.641.393,18

II - RECUPERAÇÃO DA PISTA DE ROLAMENTO					
4011479*	Fresagem contínua de revestimento betuminoso	m³	900,000	47,54	42.786,00
4011480*	Fresagem descontínua do revest. betuminoso	m³	2.059,200	68,85	141.775,92
4011464*	Concreto asfáltico - faixa C - massa comercial	t	8.638,272	18,56	160.326,33
COMP02*	CBUQ Faixa "C" massa comercial	t	8.638,272	372,48	3.217.583,55
4011353*	Pintura de ligação	m²	89.982,000	0,26	23.395,32
	Aquisição de RR-1C p/ pint. de ligação	m²	89.982,000	0,83	74.685,06
	Transporte de RR-1C p/ pint. de ligação	m²	89.982,000	0,03	2.699,46
4915667*	Remoção mecanizada de revestimento betuminoso	m³	640,080	14,99	9.594,80
4915669*	Remoção mecanizada de camada granular do pavimento	m³	3.840,480	13,30	51.078,38
4011276*	Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial	m³	1.920,240	105,17	201.951,64
4011282*	Base ou sub-base de macadame hidráulico com brita comercial	m³	1.920,240	84,87	162.970,77
4011352*	Imprimação com emulsão asfáltica	m²	16.002,000	0,32	5.120,64
	Aquisição de Emulsão p/ imprimação	m²	16.002,000	3,59	57.447,18
	Transporte de Emulsão p/ imprimação	m²	16.002,000	0,10	1.600,20
				SUBTOTAL	4.153.015,25
IV - SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA					
4915672	Limpeza de ponte	m	510,000	5,00	2.550,00
4915708	Limpeza de sarjeta e meio fio	m	797.709,600	0,82	654.121,87
4915723	Calação com fixador de cal	m²	77.078,246	3,48	268.232,30
4915744	Capina Manual	m²	174.436,080	0,86	150.015,03
4915710	Limpeza de vala de drenagem	m	4.679,200	5,00	23.396,00
4915711	Limpeza de descida d'água	m	37.235,400	1,66	61.810,76
4915712	Limpeza de bueiro	m³	6.781,064	25,02	169.662,22
4915713	Desobstrução de bueiro	m³	1.695,266	75,05	127.229,71
4915743	Corte e limpeza de áreas gramadas	m²	602.400,000	0,09	54.216,00
4915776	Roçada com roçadeira costal	ha	908,202	732,56	665.312,46
4915799*	Remoção de espécimes arbóreos de até 20 m tombadas na pista	ha	42,000	52,63	2.210,46
4915765*	Podá de árvores com 5,0 m a 7,5 m de altura	m³	150,360	165,98	24.956,75
4915768	Corte e remoção de árvores	m³	150,360	15,99	2.404,26
5501700	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	14.320,000	0,55	7.876,00
5501701	Destocamento de árvores com diâmetro de 0,15 a 0,30 m	un.	71,600	30,00	2.148,00
5501702	Destocamento de árvores com diâmetro maior que 0,30 m	un.	71,600	74,98	5.368,57
4915786*	Remoção de animais de pequeno porte mortos em rodovia - carga manual	t	2,600	178,64	464,46
4915795	Remoção de emborrachados de pneus em rodovia	t	14,600	332,65	4.856,69
4915794*	Remoção de sucatas derramadas em rodovia	t	24,000	559,24	13.421,76
4915699	Remoção de vidros, caixas e engradados derramados na pista em rodovia	t	15,000	38,52	577,80
4915760*	Remoção de vestígios de óleo ou graxa na superfície do revestimento do pavimento	m²	244,000	44,17	10.777,48
4915698*	Remoção de grãos, agregados e solos derramados na pista em rodovias	t	90,000	21,37	1.923,30
1600966	Remoção de cerca com mourões de concreto	m	2.000,000	0,88	1.760,00
1600895	Demolição manual de construções provisórias de madeira - sem reaproveitamento	m²	572,800	16,57	9.491,30
1600896	Demolição mecânica de construções provisórias em alvenaria com escavadeira hidráulica - sem reaproveitamento	m²	572,800	15,77	9.033,06
5501706	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria - sem escoramento	m³	13.565,300	6,27	85.054,43
4915725*	Recomposição total de cerca com mourão de concreto seção quadrada - areia e brita comerciais	m	2.000,000	26,90	53.800,00
				SUBTOTAL	2.412.670,67

Agrupa-se os serviços que estão no escopo de desempenho do Anexo I da Instrução de Serviço, onde obtém-se:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT. TRABALHO	PREÇO UNIT.	PREÇO PARCIAL
CONSERVAÇÃO DE PISTA DE ROLAMENTO - MEMÓRIA DE CÁLCULO - DESEMPENHO HÍBRIDO					
4915757*	Tapa buraco com serra corta piso	m²	427,800	539,04	230.601,310
COMP01*	Mistura betuminosa usinada a quente - massa comercial	m³	427,800	893,96	382.436,090
4011353*	Pintura de ligação	m²	10.695,000	0,26	2.780,700
	Aquisição de RR-1C p/ pint. de ligação	m²	10.695,000	0,83	8.876,850
	Transporte de RR-1C p/ pint. de ligação	m²	10.695,000	0,03	320,850
4915746*	Remendo profundo com demolição mecânica e serra	m³	88,800	406,13	36.064,340
4011352*	Imprimação com emulsão asfáltica	m²	222,000	0,32	71,040
	Aquisição de emulsão p/ imprimação	m²	222,000	3,59	796,980
	Transporte de emulsão p/ imprimação	m²	222,000	0,10	22,200
4900001*	Material para base (brita graduada)	m³	71,040	82,02	5.826,700
COMP01*	Mistura betuminosa usinada a quente - massa comercial	m³	17,760	893,96	15.876,730
CCP01*	Selagem de trinca - areia comercial	l	2.960,000	3,92	11.603,200
	Aquisição de emulsão RR-1C p/ selagem de trinca	l	2.960,000	1,87	5.535,200
	Transporte de emulsão p/ selagem de trinca	l	2.960,000	0,08	236,800
				TOTAL CONTRATO	701.048,99
				TOTAL ANUAL	350.524,50
				TOTAL POR MÊS	29.210,37

Obs: Adotar índice composto conforme instrução de serviço na inclusão deste item no SIAC.

CONSERVAÇÃO FAIXA DE DOMÍNIO E DISPOSITIVOS - MEMÓRIA DE CÁLCULO - DESEMPENHO					
IV - SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA					
4915708	Limpeza de sarjeta e meio fio	m	797.709,600	0,82	654.121,87
4915723	Calação com fixador de cal	m²	77.078,246	3,48	268.232,30
4915744	Capina Manual	m²	174.436,080	0,86	150.015,03
4915710	Limpeza de vala de drenagem	m	4.679,200	5,00	23.396,00
4915711	Limpeza de descida d'água	m	37.235,400	1,66	61.810,76
4915712	Limpeza de bueiro	m³	6.781,064	25,02	169.662,22
4915713	Desobstrução de bueiro	m³	1.695,266	75,05	127.229,71
4915743	Corte e limpeza de áreas gramadas	m²	602.400,000	0,09	54.216,00
4915776	Roçada com roçadeira costal	ha	908,202	732,56	665.312,46
4915799*	Remoção de espécimes arbóreos de até 20 m tombadas na pista	ha	42,000	52,63	2.210,46
4915765*	Podá de árvores com 5,0 m a 7,5 m de altura	m³	150,360	165,98	24.956,75
4915768	Corte e remoção de árvores	m³	150,360	15,99	2.404,26
4915795	Remoção de emborrachados de pneus em rodovia	t	14,600	332,65	4.856,69
4915794*	Remoção de sucatas derramadas em rodovia	t	24,000	559,24	13.421,76
4915699	Remoção de vidros, caixas e engradados derramados na pista em rodovia	t	15,000	38,52	577,80
4915698*	Remoção de grãos, agregados e solos derramados na pista em rodovias	t	90,000	21,37	1.923,30
				TOTAL CONTRATO	2.224.347,37
				TOTAL ANUAL	1.112.173,69
				TOTAL POR MÊS	92.681,14

Obs: Adotar índice composto conforme instrução de serviço na inclusão deste item no SIAC.

O orçamento final com as premissas de desempenho para licitação fica na forma a seguir:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT. TRABALHO	PREÇO UNIT.	PREÇO PARCIAL
I - CONSERVAÇÃO DE PISTA DE ROLAMENTO - DESEMPENHO					
	Operação tapa-buraco, remendos e selagem de trincas - desempenho	mês	24,000	29.210,37	701.048,990
II - CONSERVAÇÃO DE FAIXA DE DOMÍNIO E DISPOSITIVOS - DESEMPENHO					
	Conservação rotineira - desempenho	mês	24,000	92.681,14	2.224.347,370
III - MANUTENÇÃO DE PISTA DE ROLAMENTO					
4915705*	Correção de defeitos por fresagem descontínua do rev. betuminoso	m³	592,000	248,51	147.117,920
4915703*	Correção de defeitos com mistura betuminosa, inclusive pintura de ligação	m³	592,000	191,20	113.190,400
COMP01*	Mistura betuminosa usinada a quente - massa comercial	m³	1.184,000	893,96	1.058.448,640
	Aquisição de RR-1C p/ correção de defeitos	m³	1.184,000	16,88	19.985,920
	Transporte de RR-1C p/ correção de defeitos	m³	1.184,000	0,74	876,160
4011408*	Micro revestimento a frio com emulsão modificada com polímero de 0,8 cm - brita comercial	m²	84.180,800	1,39	117.011,310
	Aquisição de RC-1C-E p/ micro revestimento	m²	84.180,800	5,54	466.361,630
	Transporte de RC-1C-E p/ micro revestimento	m²	84.180,800	0,16	13.468,930
4915636*	Capa selante - pedrisco comercial	m²	1.311,920	0,86	1.128,250
	Aquisição de emulsão RR-2C p/ capa selante Pedrisco Comercial	m²	1.311,920	2,02	2.650,080
	Transporte de emulsão RR-2C p/ capa selante Pedrisco Comercial	m²	1.311,920	0,08	104,950
				SUBTOTAL	1.940.344,19
IV - RECUPERAÇÃO DA PISTA DE ROLAMENTO					
4011479*	Fresagem contínua de revestimento betuminoso	m³	900,000	47,54	42.786,00
4011480*	Fresagem descontínua do revest. betuminoso	m³	2.059,200	68,85	141.775,92
4011464*	Concreto asfáltico - faixa C - massa comercial	t	8.638,272	18,56	160.326,33
COMP02*	CBUQ Faixa "C" massa comercial	t	8.638,272	372,48	3.217.583,55
4011353*	Pintura de ligação	m²	89.982,000	0,26	23.395,32
	Aquisição de RR-1C p/ pint. de ligação	m²	89.982,000	0,83	74.685,06
	Transporte de RR-1C p/ pint. de ligação	m²	89.982,000	0,03	2.699,46
4915667*	Remoção mecanizada de revestimento betuminoso	m³	640,080	14,99	9.594,80
4915669*	Remoção mecanizada de camada granular do pavimento	m³	3.840,480	13,30	51.078,38
4011276*	Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial	m³	1.920,240	105,17	201.951,64
4011282*	Base ou sub-base de macadame hidráulico com brita comercial	m³	1.920,240	84,87	162.970,77
4011352*	Imprimação com emulsão asfáltica	m²	16.002,000	0,32	5.120,64
	Aquisição de Emulsão p/ imprimação	m²	16.002,000	3,59	57.447,18
	Transporte de Emulsão p/ imprimação	m²	16.002,000	0,10	1.600,20
				SUBTOTAL	4.153.015,25
V - SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA					
4915672	Limpeza de ponte	m	510,000	5,00	2.550,00
5501700	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	14.320,000	0,55	7.876,00
5501701	Destocamento de árvores com diâmetro de 0,15 a 0,30 m	un.	71,600	30,00	2.148,00
5501702	Destocamento de árvores com diâmetro maior que 0,30 m	un.	71,600	74,98	5.368,57
4915786*	Remoção de animais de pequeno porte mortos em rodovia - carga manual	t	2,600	178,64	464,46
4915760*	Remoção de vestígios de óleo ou graxa na superfície do revestimento do pavimento	m²	244,000	44,17	10.777,48
1600966	Remoção de cerca com mourões de concreto	m	2.000,000	0,88	1.760,00
1600895	Demolição manual de construções provisórias de madeira - sem reaproveitamento	m²	572,800	16,57	9.491,30
1600896	Demolição mecânica de construções provisórias em alvenaria com escavadeira hidráulica - sem reaproveitamento	m²	572,800	15,77	9.033,06
5501706	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria - sem escoramento	m³	13.565,300	6,27	85.054,43
4915725*	Recomposição total de cerca com mourão de concreto seção quadrada - areia e brita comerciais	m	2.000,000	26,90	53.800,00
				SUBTOTAL	188.323,30

Demonstra-se a seguir uma planilha de medição, cujas quantidades foram levantadas em campo pela fiscalização nos serviços por preços unitários:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT. EXECUTADA	PREÇO UNIT.	PREÇO PARCIAL
I - CONSERVAÇÃO DE PISTA DE ROLAMENTO - DESEMPENHO					
	Operação tapa-buraco, remendos e selagem de trincas - desempenho	mês	0,685	29.210,37	20.009,110
II - CONSERVAÇÃO DE FAIXA DE DOMÍNIO E DISPOSITIVOS - DESEMPENHO					
	Conservação rotineira - desempenho	mês	0,600	92.681,14	55.608,680
III - MANUTENÇÃO DE PISTA DE ROLAMENTO					
4915705*	Correção de defeitos por fresagem descontínua do rev. betuminoso	m³	17,760	248,51	4.413,540
4915703*	Correção de defeitos com mistura betuminosa, inclusive pintura de ligação	m³	17,760	191,20	3.395,710
COMP01*	Mistura betuminosa usinada a quente - massa comercial	m³	35,520	893,96	31.753,460
	Aquisição de RR-1C p/ correção de defeitos	m³	35,520	16,88	599,580
	Transporte de RR-1C p/ correção de defeitos	m³	35,520	0,74	26,280
4011408*	Micro revestimento a frio com emulsão modificada com polímero de 0,8 cm - brita comercial	m²	-	1,39	-
	Aquisição de RC-1C-E p/ micro revestimento	m²	-	5,54	-
	Transporte de RC-1C-E p/ micro revestimento	m²	-	0,16	-
4915636*	Capa selante - pedrisco comercial	m²	-	0,86	-
	Aquisição de emulsão RR-2C p/ capa selante Pedrisco Comercial	m²	-	2,02	-
	Transporte de emulsão RR-2C p/ capa selante Pedrisco Comercial	m²	-	0,06	-
SUBTOTAL					40.188,57
IV - RECUPERAÇÃO DA PISTA DE ROLAMENTO					
4011479*	Fresagem contínua de revestimento betuminoso	m³	180,000	47,54	8.557,20
4011480*	Fresagem descontínua do revest. betuminoso	m³	411,840	68,85	28.355,18
4011464*	Concreto asfáltico - faixa C - massa comercial	t	1.727,654	18,56	32.065,27
COMP02*	CBUQ Faixa "C" massa comercial	t	1.727,654	372,48	643.516,71
4011353*	Pintura de ligação	m²	17.996,400	0,26	4.679,06
	Aquisição de RR-1C p/ pint. de ligação	m²	17.996,400	0,83	14.937,01
	Transporte de RR-1C p/ pint. de ligação	m²	17.996,400	0,03	539,89
4915667*	Remoção mecanizada de revestimento betuminoso	m³	-	14,99	-
4915669*	Remoção mecanizada de camada granular do pavimento	m³	-	13,30	-
4011276*	Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial	m³	-	105,17	-
4011282*	Base ou sub-base de macadame hidráulico com brita comercial	m³	-	84,87	-
4011352*	Imprimação com emulsão asfáltica	m²	-	0,32	-
	Aquisição de Emulsão p/ imprimação	m²	-	3,59	-
	Transporte de Emulsão p/ imprimação	m²	-	0,10	-
SUBTOTAL					732.650,32
V - SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA					
4915672	Limpeza de ponte	m	143,000	5,00	715,00
5501700	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	-	0,55	-
5501701	Destocamento de árvores com diâmetro de 0,15 a 0,30 m	un.	-	30,00	-
5501702	Destocamento de árvores com diâmetro maior que 0,30 m	un.	-	74,98	-
4915786*	Remoção de animais de pequeno porte mortos em rodovia - carga manual	t	-	178,64	-
4915760*	Remoção de vestígios de óleo ou graxa na superfície do revestimento do pavimento	m²	-	44,17	-
1600966	Remoção de cerca com mourões de concreto	m	578,000	0,88	508,64
1600895	Demolição manual de construções provisórias de madeira - sem reaproveitamento	m²	-	16,57	-
1600896	Demolição mecânica de construções provisórias em alvenaria com escavadeira hidráulica - sem reaproveitamento	m²	-	15,77	-
5501706	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria - sem escoramento	m³	-	6,27	-
4915725*	Recomposição total de cerca com mourão de concreto seção quadrada - areia e brita comerciais	m	578,000	26,90	15.548,20
SUBTOTAL					16.771,84

Quantitativos medidos em campo pela fiscalização/supervisora.

Na tabela a seguir foram apresentados os quantitativos de serviços executados em campo no 4º mês de contrato pela supervisora/fiscalização DNIT, nos grupos de desempenho da faixa de domínio e da pista de rolamento. As quantidades aferidas da coluna QUANT. EXECUTADA da conservação da pista de rolamento por desempenho foram apropriadas em campo com a supervisora/fiscalização do DNIT para permitir compor o desempenho híbrido e permitir a memória de cálculo do grupo:

CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO - CONSERVAÇÃO DE FAIXA DE DOMÍNIO E DISPOSITIVOS - DESEMPENHO					
EXTENSÃO TOTAL DO TRECHO		71,600 km			
GRUPO		PESO	EXTENSÃO ATENDIDA	% EXTENSÃO TOTAL	FATOR
Limpeza de Faixa de Domínio		15,00	71,60	100,00%	15,00
Controle da Vegetação		40,00	63,00	87,99%	-
Dispositivos de Drenagem		45,00	71,60	100,00%	45,00
FATOR DE PAGAMENTO (% DO ITEM)					60,00
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO - CONSERVAÇÃO DE PISTA DE ROLAMENTO - DESEMPENHO					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT. EXECUTADA	PREÇO UNIT.	PREÇO PARCIAL
4915757*	Tapa buraco com serra corta piso	m³	53,475	539,04	28.825,160
COMP01*	Mistura betuminosa usinada a quente - massa comercial	m³	53,475	893,96	47.804,510
4011353*	Pintura de ligação	m²	1.336,875	0,26	347,590
	Aquisição de RR-1C p/ pint. de ligação	m²	1.336,875	0,83	1.109,610
	Transporte de RR-1C p/ pint. de ligação	m²	1.336,875	0,03	40,110
4915746*	Remendo profundo com demolição mecânica e serra	m³	3,700	406,13	1.502,680
4011352*	Imprimação com emulsão asfáltica	m²	9,250	0,32	2,960
	Aquisição de emulsão p/ imprimação	m²	9,250	3,59	33,210
	Transporte de emulsão p/ imprimação	m²	9,250	0,10	0,930
4900001*	Material para base (brita graduada)	m³	2,960	82,02	242,780
COMP01*	Mistura betuminosa usinada a quente - massa comercial	m³	0,740	893,96	661,530
CCP01*	Selagem de trinca - areia comercial	l	61,667	3,92	241,730
	Aquisição de emulsão RR-1C p/ selagem de trinca	l	61,667	1,87	115,320
	Transporte de emulsão p/ selagem de trinca	l	61,667	0,08	4,930
					80.933,05
INDICADOR		PESO	INCONFORMIDA DE VERIFICADA	DEFLATOR	FATOR
Buracos e painelas		95	3,000 und	-9%	- 25,65
Trincamento		5	18,000 %	-20%	- 3,000
Área total da rodovia:		515,520 m²	FATOR DE REDUÇÃO		- 28,65
					FATOR DE PAGAMENTO 71,35%

ANEXO III
PADRÕES DE DESEMPENHO

Serviços mínimos com Padrão de desempenho para Conservação da faixa de domínio e limpeza de dispositivos de Drenagem e OAC.

GRUPO	INDICADOR	PADRÃO EXIGIDO
Limpeza de Faixa de Domínio	Limpeza de faixa de domínio	A partir do final do 2º mês do Contrato, a faixa de domínio deve ser mantida limpa de objetos.
	Remoção de lixo materiais terrosos e materiais vestígios de óleo ou graxa da plataforma.	A partir do final do 2º mês do Contrato, a faixa de domínio deve estar isenta de lixo, material terroso ou vestígio de óleo.
Controle da Vegetação	Capina	A partir do final do 2º mês do Contrato, os bordos dos dispositivos de drenagem (sarjeta e meio fio) deverão estar capinados (L = 20cm).
	Roçada	A partir do final do 2º mês do Contrato, a altura da vegetação, na faixa mínima de 3 m de largura e a especificada no Plano Anual de Trabalho e Orçamento, quando houver, ao longo dos acostamentos: $h < 30$ cm.
Dispositivos de Drenagem	Limpeza de sarjeta e meio fio / Limpeza de valeta de corte / Limpeza de descida d'água	A partir do final do 2º mês do Contrato, os dispositivos de drenagem preexistentes devem estar limpos e em adequadas condições de funcionamento.
	Limpeza de bueiro / Desobstrução de bueiro	A partir do final do 3º mês de contrato, os bueiros deverão estar limpos e desobstruídos permitindo o livre funcionamento e escoamento das águas.
	Caiação	A partir do final do 2º mês do Contrato, os dispositivos de drenagem preexistentes devem estar caiados e em adequadas condições de funcionamento.

Serviços mínimos com Padrão de desempenho para Conservação e manutenção da pista de rolamento.

TIPO DE PAVIMENTO	INDICADOR	PADRÃO EXIGIDO
Flexível	Buracos e Panelas	A partir do final do 2º mês de contrato, não serão admitidos buracos e panelas, sendo estas aquelas onde uma das dimensões sejam maiores que 10cm (largura) x 10cm (comprimento) x 2cm (profundidade).
	Trincamento	A partir do final do 3º mês de contrato, não são admitidas trincas do tipo FC-1 e FC-2 sem o devido tratamento de selagem.

ANEXO IV

ESPECIFICAÇÕES E DEFINIÇÕES PARA SERVIÇOS

LIMPEZA DE FAIXA DE DOMÍNIO

Definição: Consiste na remoção de lixo de grande porte da plataforma e faixa de domínio (animais mortos, árvores tombadas pela natureza ou decorrente de acidente com usuário, galhos, entulho, pneus velhos, carcaças e carenagens de veículos acidentados na pista e na faixa de domínio, resto de cargas tombadas, vidros, caixas e engradados derramados na pista, etc), incluindo o transporte e destinação final. Também inclui a retirada de material terroso depositado e/ou acumulado naquelas superfícies por efeito do tráfego ou deficiência da drenagem superficial, materiais vestígios de óleo ou graxa.

Especificações: O estado da limpeza deve ser julgado satisfatório.

CONTROLE DA VEGETAÇÃO

Capina Manual

Definição: Consiste na erradicação (arrancamento das raízes) da vegetação dentro da faixa de domínio.

Especificações: A vegetação existente deverá ser capinada, quantas vezes for necessário, de modo a evitar que ocorra invasão para os acostamentos, sobre a sinalização vertical, sobre os elementos de drenagem superficial e nas valetas de proteção nos cortes e aterros.

Roçada

Definição: Consiste no corte da vegetação, quantas vezes for necessário, de modo a permitir a plena visibilidade da sinalização vertical, a visibilidade em curvas, e impedir que a vegetação invada os acostamentos.

Especificações: A vegetação não deve ultrapassar a altura de **30 cm** nos canteiros centrais, interseções e nas faixas laterais a cada acostamento, com largura mínima de **3,0m** em área rural para cada lado do acostamento e com acabamento manual. Para área urbana deve ser atendida a largura especificada no Plano Anual de Trabalho e Orçamento, sendo o mínimo de 3,0m caso não seja especificado. O acabamento do serviço deve ser julgado satisfatório.

DISPOSITIVOS DE DRENAGEM

Limpeza de sarjeta e meio fio / Limpeza de valeta de corte / Limpeza de descida d'água

Definição: Consiste na remoção do material depositado ou de outros materiais estranhos nos dispositivos de drenagem.

Especificações: O dispositivo deve estar limpo, permitindo o fluxo livre das águas. O acabamento deve ser julgado satisfatório.

Limpeza de bueiro / Desobstrução de bueiro

Definição: consiste na remoção de todo material que impeça o livre funcionamento dos bueiros, restabelecendo-se o escoamento normal das águas.

Especificações: os bueiros deverão estar limpos e desobstruídos permitindo o livre funcionamento e escoamento das águas;

Caiação

Definição: Consiste em pintar, na cor branca, os guarda-corpos e outras superfícies de ponte que possam servir como sinalizador, os meios-fios e dispositivos de drenagem superficial, quantas vezes for necessário.

Especificações: O acabamento do serviço deve ser julgado satisfatório.

PISTA DE ROLAMENTO EM PAVIMENTO FLEXÍVEL

Tapa buraco

Definição: Consiste em reparar buraco ou depressão secundária no revestimento, de modo a evitar maiores danos ao pavimento e se obter uma superfície de rolamento segura e confortável.

Especificações: A execução do serviço pode ser realizado com demolição manual ou serra corta-piso, cujo atendimento deverá ser executado conforme especificado no plano anual de trabalho e orçamento da administração pública. São preenchidos após o corte com mistura betuminosa e a compactação da mistura asfáltica é realizada empregando-se compactador manual de placa vibratória com motor a diesel. Caso o serviço não seja executado conforme especificações do DNIT, não será passível de apropriação para medição mas considerado para o cálculo do deflator.

Remendo Profundo

Definição: Consiste em remover a base defeituosa, substituir o material de suporte deficiente por outro com suporte adequado e reparar o revestimento com mistura asfáltica

Especificações: A execução do serviço pode ser realizado com demolição manual ou mecanizada, cujo atendimento deverá ser executado conforme especificado no plano anual de trabalho e orçamento da administração pública. São realizados preenchimento na proporção de 80% de material de base (brita graduada) e de 20% de mistura betuminosa. A compactação da mistura asfáltica é realizada empregando equipe mecânica com compactador manual de placa vibratória com motor a diesel e com soquete vibratório. Caso o serviço não seja executado conforme especificações do DNIT, não será passível de apropriação para medição mas considerado para o cálculo do deflator.

Selagem de trincas

Definição: Consiste no enchimento de trincas e fissuras do tipo FC-1 e FC-2 no revestimento betuminoso com material asfáltico para impedir a penetração de água nas camadas inferiores do pavimento.

Especificações: A execução do serviço é aplicado com emulsão asfáltica RR-1C, atendendo às exigências normativas do insumo asfáltico.

ANEXO V

INDICADOR DE DESEMPENHO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DE MEDIÇÃO

Serviços mínimos com Padrão de desempenho para Conservação e manutenção da pista de rolamento.

ACEITAÇÃO		FATOR DE PAGAMENTO		
GRUPO	PESO	EXTENSÃO ATENDIDA	% DA EXTENSÃO	FATOR*
Limpeza de Faixa de Domínio	15	-	-	-
Controle da Vegetação	40	-	-	-
Dispositivos de Drenagem	45	-	-	-
Fator de Pagamento (% do Item)				-

Critério de aceitação dos serviços mínimos e pagamento para grupo da pista de rolamento.

ACEITAÇÃO			FATOR DE PAGAMENTO			
INDICADOR	PE SO (a)	UNIDAD E AVALIA ÇÃO	MÉTRICA DE INCONFORMI DADE VERIFICADA (b)	DEFLAT OR (c)	FAT OR	REQUISIT O MÍNIMO PARA CÁLCULO DO FATOR
Buracos e Painelas	95	Unidade (und)	-	9%	$a \times b \times c$	Haver no máximo 10 painelas/buracos no trecho contratado.
Trincame nto	5	% de Área trincada sem tratamento (m ²)	-	20% a cada 5% de área trincada s/ tratament o	$(a \times b \times c) /$ (área total) ***	Haver no máximo 25% da área trincada da rodovia sem tratamento
Fator de Redução (% do Item)					d	-

Fator de Pagamento (% do Item)	(1-d)	-
--------------------------------	-------	---

~~*** Área total da rodovia = total de km do contrato x Largura média da rodovia;~~

INDICADOR DE DESEMPENHO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DE MEDIÇÃO

SERVIÇOS MÍNIMOS COM PADRÃO DE DESEMPENHO PARA CONSERVAÇÃO (NR)

GRUPO	Peso (%)	Critério Atendido? (Sim/Não)	Fator (%) (Se critério NÃO atendido, atribuir fator 0 (Zero); caso SIM, atribuir fator igual ao Peso)
Limpeza de faixa de domínio	15		
Controle da Vegetação	40		
Dispositivos de Drenagem	45		
FATOR DE PAGAMENTO (%)			
(Somatório dos Fatores)			

[\(Redação dada pela Instrução Normativa nº 21, de 10 de maio de 2021\)](#)

ANEXO VI

**MODELO DE MEMÓRIA DE CÁLCULO COM DETALHAMENTO MÍNIMO DOS
ELEMENTOS DE DRENAGEM, OBRAS DE ARTE CORRENTE E FAIXA DE DOMÍNIO**

RODOVIA	EXTENSÃO		KM							
TRECHO	LOTE									
SUBTRECHO	SNV									
SEGMENTO	DATA BASE									
MEMÓRIA DE CÁLCULO										
Roçada mecanizada				ha						
Quilômetro		Estaca		Lado	Nível de Esforço	Largura (m)	Extensão (m)	Área (ha)	Observação	
Inicial	Final	Inicial	+m							Final
0,00	9,00					4,00	9.000,00	0,00	Pista dupla crescente - BR-XXX/NE	
0,00	9,00					4,00	9.000,00	0,00	Pista dupla crescente - BR-XXX/NE	
40,50	40,80					4,00	300,00	0,00	Defensa metálica	
41,60	41,80					4,00	200,00	0,00	Sinalização vertical	
46,50	46,60					4,00	100,00	0,00	Sinalização vertical	
52,70	52,90					4,00	200,00	0,00	Defensa metálica	
66,50	66,70					4,00	200,00	0,00	Defensa metálica	
68,20	68,40					4,00	200,00	0,00	Sinalização vertical	
69,80	70,20					4,00	400,00	0,00	Sinalização vertical	
73,80	74,00					4,00	200,00	0,00	Sinalização vertical	
80,00	80,20					4,00	200,00	0,00	Sinalização vertical	
97,00	97,20					4,00	200,00	0,00	Sinalização vertical	
379,00	379,30					4,00	300,00	0,00	Sinalização vertical	
383,30	383,90					4,00	600,00	0,00	Defensa metálica	
383,30	383,90					4,00	600,00	0,00	Defensa metálica	
384,40	384,80					4,00	400,00	0,00	Defensa metálica	
384,40	384,80					4,00	400,00	0,00	Defensa metálica	
391,30	391,80					4,00	500,00	0,00	Sinalização vertical	
0,00	100,50					Direito	4,00	100.500,00	0,00	Trecho-BR-XXX/NE
0,00	100,50					Esquerdo	4,00	100.500,00	0,00	Trecho-BR BR-XXX/NE
350,90	400,60					Direito	4,00	49.700,00	0,00	Trecho-BR YYY/SL
350,90	400,60					Esquerdo	4,00	49.700,00	0,00	Trecho-BR YYY/SL
TOTAL PARCIAL								0,000 ha		
TOTAL								0,000 ha		

RODOVIA	EXTENSÃO		KM							
TRECHO	LOTE									
SUBTRECHO	SNV									
SEGMENTO	DATA BASE									
MEMÓRIA DE CÁLCULO										
Caiação com fixador de cal				m²						
Quiômetro		Estaca				Lado	Extensão (m)	Área/m (m ²)	Área (m ²)	Observação
Inicial	Final	Inicial	+m	Final	+m					
0,00	9,00					D	43,200	0,390	16,848	MFC 05 BR-XXX/NE Pista Marginal Infraero-Trec.Duplic.
0,00	9,00					D	7,700	0,390	3,003	MFC 05 BR-XXX/NE Pista Marginal Infraero-Trec.Duplic.
0,00	9,00					D	13,000	0,390	5,070	MFC 05 BR-XXX/NE Pista Marginal Infraero-Trec.Duplic.
0,00	9,00					D	9,500	0,390	3,705	MFC 05 BR-XXX/NE Pista Marginal Infraero-Trec.Duplic.
0,00	9,00					E	4,000	0,390	1,560	MFC 05 BR-XXX/NE Pista Marginal Infraero-Trec.Duplic.
0,00	9,00					E	40,000	0,390	15,600	Retorno Interlig. Marg. Infraero/Marg.-Trec.Duplic.
0,00	9,00					D	313,000	0,390	122,070	Retorno Interlig. Marg. Infraero/Marg.-Trec.Duplic.
0,00	9,00					D	95,800	0,390	37,362	Retorno Interlig. Marg. Infraero/Marg.-Trec.Duplic.
0,00	9,00					LE	80,000	0,390	31,200	MFC 05 Pista Marginal -Trec. Duplic.
0,00	9,00					LE	60,000	0,390	23,400	MFC 05 Pista Marginal -Trec. Duplic.
0,00	9,00					LE	80,000	0,390	31,200	MFC 05 Pista Marginal -Trec. Duplic.
0,00	9,00					LE	80,000	0,390	31,200	MFC 05 Pista Marginal -Trec. Duplic.
0,00	9,00					LE	100,000	0,390	39,000	MFC 05 Pista Marginal -Trec. Duplic.
0,00	9,00					LE	40,000	0,390	15,600	MFC 05 Pista Marginal -Trec. Duplic.
0,00	9,00					LE	80,000	0,390	31,200	MFC 05 Pista Marginal -Trec. Duplic.
0,00	9,00					LE	60,000	0,390	23,400	MFC 05 Pista Marginal -Trec. Duplic.
0,00	9,00					LE	60,000	0,390	23,400	MFC 05 Pista Marginal -Trec. Duplic.
0,00	9,00					LE	80,000	0,390	31,200	MFC 05 Pista Marginal -Trec. Duplic.
0,00	9,00					LE	80,000	0,390	31,200	MFC 05 Pista Marginal -Trec. Duplic.
0,00	9,00					LE	60,000	0,390	23,400	MFC 05 Pista Marginal -Trec. Duplic.
42,48	42,56					D	76,000	0,390	29,640	MFC 05- BR-XXX/NE
43,55	43,58					E	30,000	0,390	11,700	MFC 05- BR-XXX/NE
45,81	45,91					E	100,000	0,390	39,000	MFC 05- BR-XXX/NE
46,58	46,66					E	80,000	0,390	31,200	MFC 05- BR-XXX/NE
47,55	47,83					E	280,000	0,390	109,200	MFC 05- BR-XXX/NE
47,55	47,82					D	270,000	0,390	105,300	MFC 05- BR-XXX/NE
48,96	49,15					D	188,000	0,390	73,320	MFC 05- BR-XXX/NE
49,70	49,80					E	95,000	0,390	37,050	MFC 05- BR-XXX/NE
52,04	52,12					E	75,000	0,390	29,250	MFC 05- BR-XXX/NE
53,68	53,84					E	155,000	0,390	60,450	MFC 05- BR-XXX/NE
53,65	53,84					D	190,000	0,390	74,100	MFC 05- BR-XXX/NE
55,90	55,94					D	43,000	0,390	16,770	MFC 05- BR-XXX/NE
55,90	55,94					E	43,000	0,390	16,770	MFC 05- BR-XXX/NE
56,68	56,70					D	20,000	0,390	7,800	MFC 05- BR-XXX/NE
56,68	56,70					E	20,000	0,390	7,800	MFC 05- BR-XXX/NE
57,83	58,03					D	195,000	0,390	76,050	MFC 05- BR-XXX/NE
57,83	58,04					E	205,000	0,390	79,950	MFC 05- BR-XXX/NE
58,79	58,92					E	135,000	0,390	52,650	MFC 05- BR-XXX/NE
58,97	59,10					E	125,000	0,390	48,750	MFC 05- BR-XXX/NE
61,08	61,26					E	178,000	0,390	69,420	MFC 05- BR-XXX/NE
60,80	61,26					D	458,000	0,390	178,620	MFC 05- BR-XXX/NE
61,70	61,93					D	225,000	0,390	87,750	MFC 05- BR-XXX/NE
62,50	62,65					D	155,000	0,390	60,450	MFC 05- BR-XXX/NE
62,65	62,69					E	40,000	0,390	15,600	MFC 05- BR-XXX/NE
63,42	63,56					E	133,000	0,390	51,870	MFC 05- BR-XXX/NE
63,39	63,57					D	180,000	0,390	70,200	MFC 05- BR-XXX/NE
63,96	64,10					D	135,000	0,390	52,650	MFC 05- BR-XXX/NE

RODOVIA	EXTENSÃO	KM
TRECHO	LOTE	
SUBTRECHO	SNV	
SEGMENTO	DATA BASE	

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Capina manual						m ²				
Quilômetro		Estaca				Lado	Extensão (m)	Área/m (m ²)	Área (m ²)	Observação
Inicial	Final	Inicial	+m	Final	+m					
0,00	9,00					D	43,200	0,390	16,848	MFC 05 BR-XXX/NE Pista Marginal Infraero-Trec.Duplic.
0,00	9,00					D	7,700	0,390	3,003	MFC 05 BR-XXX/NE Pista Marginal Infraero-Trec.Duplic.
0,00	9,00					D	13,000	0,390	5,070	MFC 05 BR-XXX/NE Pista Marginal Infraero-Trec.Duplic.
0,00	9,00					D	9,500	0,390	3,705	MFC 05 BR-XXX/NE Pista Marginal Infraero-Trec.Duplic.
0,00	9,00					E	4,000	0,390	1,560	MFC 05 BR-XXX/NE Pista Marginal Infraero-Trec.Duplic.
0,00	9,00					E	40,000	0,390	15,600	Retomo Interlig. Marg.Infraero/Marg-Trec.Duplic.
0,00	9,00					D	313,000	0,390	122,070	Retomo Interlig. Marg.Infraero/Marg-Trec.Duplic.
0,00	9,00					D	95,800	0,390	37,362	Retomo Interlig. Marg.Infraero/Marg-Trec.Duplic.
0,00	9,00					D	120,000	0,390	46,800	MFC 05 Pista Marginal DEF-Trec.Duplic.
0,00	9,00					D	96,500	0,390	37,635	MFC 05 Pista Marginal DEF-Trec.Duplic.
0,00	9,00					LE	166,800	0,390	65,052	MFC 05 Pista Marginal ABC-Trech.Duplic.
0,00	9,00					LE	218,600	0,390	85,254	MFC 05 Pista Marginal ABC-Trech.Duplic.
0,00	9,00					LE	126,400	0,390	49,296	MFC 05 Pista Marginal ABC-Trech.Duplic.
0,00	9,00					LD	103,000	0,390	40,170	MFC 05 Pista Marginal ABC-Trech.Duplic.
0,00	9,00						98,000	0,390	38,220	MFC 05 Pista Marginal ABC-Trech.Duplic.
0,00	9,00						37,000	0,390	14,430	MFC 05 Pista Marginal ABC-Trech.Duplic.
0,00	9,00					LE	80,000	0,390	31,200	MFC 05 Pista Marginal -Trec. Duplic.
0,00	9,00					LE	60,000	0,390	23,400	MFC 05 Pista Marginal -Trec. Duplic.
0,00	9,00					LE	80,000	0,390	31,200	MFC 05 Pista Marginal -Trec. Duplic.
0,00	9,00					LE	80,000	0,390	31,200	MFC 05 Pista Marginal -Trec. Duplic.
0,00	9,00					LE	100,000	0,390	39,000	MFC 05 Pista Marginal -Trec. Duplic.
0,00	9,00					LE	40,000	0,390	15,600	MFC 05 Pista Marginal -Trec. Duplic.
0,00	9,00					LE	80,000	0,390	31,200	MFC 05 Pista Marginal -Trec. Duplic.
0,00	9,00					LE	60,000	0,390	23,400	MFC 05 Pista Marginal -Trec. Duplic.
0,00	9,00					LE	60,000	0,390	23,400	MFC 05 Pista Marginal -Trec. Duplic.
0,00	9,00					LE	80,000	0,390	31,200	MFC 05 Pista Marginal -Trec. Duplic.
0,00	9,00					LE	80,000	0,390	31,200	MFC 05 Pista Marginal -Trec. Duplic.
0,00	9,00					LE	60,000	0,390	23,400	MFC 05 Pista Marginal -Trec. Duplic.
42,48	42,56					D	76,000	0,390	29,640	MFC 05- BR-XXX/NE
43,55	43,58					E	30,000	0,390	11,700	MFC 05- BR-XXX/NE
45,81	45,91					E	100,000	0,390	39,000	MFC 05- BR-XXX/NE
46,58	46,66					E	80,000	0,390	31,200	MFC 05- BR-XXX/NE
47,55	47,83					E	280,000	0,390	109,200	MFC 05- BR-XXX/NE
47,55	47,82					D	270,000	0,390	105,300	MFC 05- BR-XXX/NE
48,96	49,15					D	188,000	0,390	73,320	MFC 05- BR-XXX/NE
49,70	49,80					E	95,000	0,390	37,050	MFC 05- BR-XXX/NE
52,04	52,12					E	75,000	0,390	29,250	MFC 05- BR-XXX/NE
53,68	53,84					E	155,000	0,390	60,450	MFC 05- BR-XXX/NE
53,65	53,84					D	190,000	0,390	74,100	MFC 05- BR-XXX/NE
55,90	55,94					D	43,000	0,390	16,770	MFC 05- BR-XXX/NE
55,90	55,94					E	43,000	0,390	16,770	MFC 05- BR-XXX/NE
56,68	56,70					D	20,000	0,390	7,800	MFC 05- BR-XXX/NE
56,68	56,70					E	20,000	0,390	7,800	MFC 05- BR-XXX/NE
57,83	58,03					D	195,000	0,390	76,050	MFC 05- BR-XXX/NE
57,83	58,04					E	205,000	0,390	79,950	MFC 05- BR-XXX/NE
58,79	58,92					E	135,000	0,390	52,650	MFC 05- BR-XXX/NE
58,97	59,10					E	125,000	0,390	48,750	MFC 05- BR-XXX/NE
61,08	61,26					E	178,000	0,390	69,420	MFC 05- BR-XXX/NE

RODOVIA	EXTENSÃO	KM
TRECHO	LOTE	
SUBTRECHO	SNV	
SEGMENTO	DATA BASE	

MEMORIA DE CALCULO

Desobstrução de Bueiro						m ³					
Quilômetro		Estaca				Diâmetro (m)	Tipo	Comprimento (m)	Consumo (%)	Volume Total (m ³)	Observação
Inicial	Final	Inicial	+m	Final	+m						
0,00	9,00					1,000	BSTC	15,000		0,000	BR-XXX/NE-Trecho Duplicado
0,00	9,00					1,000	BSTC	18,000		0,000	BR-XXX/NE-Trecho Duplicado
0,00	9,00					1,000	BSTC	18,000		0,000	BR-XXX/NE-Trecho Duplicado
0,00	9,00					1,000	BSTC	25,000		0,000	BR-XXX/NE-Trecho Duplicado
0,00	9,00					1,000	BSTC	19,000		0,000	BR-XXX/NE-Trecho Duplicado
0,00	9,00					1,000	BSTC	17,000		0,000	BR-XXX/NE-Trecho Duplicado
0,00	9,00					1,000	BSTC	50,000		0,000	BR-XXX/NE-Trecho Duplicado
0,00	9,00					1,000	BSTC	80,000		0,000	BR-XXX/NE-Trecho Duplicado
0,00	9,00					1,000	BSTC	80,000		0,000	BR-XXX/NE-Trecho Duplicado
0,00	9,00					1,000	BSTC	7,000		0,000	BR-XXX/NE-Trecho Duplicado
0,00	9,00					1,000	BSTC	12,000		0,000	BR-XXX/NE-Trecho Duplicado
0,00	9,00					1,000	BSTC	8,000		0,000	BR-XXX/NE-Trecho Duplicado
0,00	9,00					1,000	BSTC	20,000		0,000	BR-XXX/NE-Trecho Duplicado
0,00	9,00					1,000	BSTC	20,000		0,000	BR-XXX/NE-Trecho Duplicado
0,00	9,00					1,000	BSTC	20,000		0,000	BR-XXX/NE-Trecho Duplicado
0,00	9,00					1,000	BSTC	32,000		0,000	BR-XXX/NE-Trecho Duplicado
0,00	9,00					1,000	BSTC	26,000		0,000	BR-XXX/NE-Trecho Duplicado
0,00	9,00					1,000	BSTC	15,000		0,000	BR-XXX/NE-Trecho Duplicado
0,00	9,00					1,000	BSTC	18,000		0,000	BR-XXX/NE-Trecho Duplicado
0,00	9,00					1,000	BSTC	18,000		0,000	BR-XXX/NE-Trecho Duplicado
0,00	9,00					1,000	BSTC	16,000		0,000	BR-XXX/NE-Trecho Duplicado
0,00	9,00					1,000	BSTC	16,000		0,000	BR-XXX/NE-Trecho Duplicado
0,00	9,00					1,000	BSTC	16,000		0,000	BR-XXX/NE-Trecho Duplicado
0,00	9,00					1,000	BSTC	57,000		0,000	BR-XXX/NE-Trecho Duplicado
0,00	9,00					1,000	BSTC	17,000		0,000	BR-XXX/NE-Trecho Duplicado
0,00	9,00					1,000	BSTC	3,000		0,000	BR-XXX/NE-Trecho Duplicado
0,00	9,00					1,000	BSTC	111,000		0,000	BR-XXX/NE-Trecho Duplicado
13,060						1,000	BDTC	19,000		0,000	BR-XXX/NE
17,000						1,000	BSTC	14,000		0,000	BR-XXX/NE
19,950						0,800	BSTC	18,000		0,000	BR-XXX/NE
20,800						1,000	BSTC	16,000		0,000	BR-XXX/NE
21,070						0,800	BSTM	15,000		0,000	BR-XXX/NE
21,400						1,000	BSTC	17,000		0,000	BR-XXX/NE
23,330						0,800	BSTC	16,000		0,000	BR-XXX/NE
23,850						0,800	BSTM	14,000		0,000	BR-XXX/NE
24,830						0,800	BSTC	19,000		0,000	BR-XXX/NE
26,540						1,000	BSTC	14,000		0,000	BR-XXX/NE
27,200						0,800	BSTM	18,000		0,000	BR-XXX/NE
27,400						0,800	BSTC	16,000		0,000	BR-XXX/NE
27,520						0,800	BSTC	15,000		0,000	BR-XXX/NE
28,100						1,000	BSTC	17,000		0,000	BR-XXX/NE
28,340						0,800	BSTM	16,000		0,000	BR-XXX/NE
29,120						0,800	BSTM	14,000		0,000	BR-XXX/NE
29,800						0,800	BSTC	19,000		0,000	BR-XXX/NE
31,240						0,800	BSTC	19,000		0,000	BR-XXX/NE
33,000						0,800	BSTC	14,000		0,000	BR-XXX/NE

RODOVIA	EXTENSÃO	KM
TRECHO	LOTE	
SUBTRECHO	SNV	
SEGMENTO	DATA BASE	

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Limpeza de sarjeta e meio-fio

m

Quilômetro		Estaca				LADO	Comprimento (m)	Nível de Esforço	Extensão (m)	Observação
Inicial	Final	Inicial	+m	Final	+m					
62,65	62,69					E	40,000	0,00	MFC 05- BR-XXX/NE	
63,42	63,56					E	133,000	0,00	MFC 05- BR-XXX/NE	
63,39	63,57					D	180,000	0,00	MFC 05- BR-XXX/NE	
63,96	64,10					D	135,000	0,00	MFC 05- BR-XXX/NE	
63,98	64,13					E	152,000	0,00	MFC 05- BR-XXX/NE	
65,89	65,98					E	95,000	0,00	MFC 05- BR-XXX/NE	
65,88	65,98					D	105,000	0,00	MFC 05- BR-XXX/NE	
66,31	66,72					E	410,000	0,00	MFC 05- BR-XXX/NE	
66,46	66,72					D	260,000	0,00	MFC 05- BR-XXX/NE	
67,06	67,14					E	80,000	0,00	MFC 05- BR-XXX/NE	
67,04	67,16					D	120,000	0,00	MFC 05- BR-XXX/NE	
68,66	68,71					E	45,000	0,00	MFC 05- BR-XXX/NE	
70,55	70,80					D	242,000	0,00	MFC 05- BR-XXX/NE	
70,50	71,18					E	675,000	0,00	MFC 05- BR-XXX/NE	
71,81	72,16					E	350,000	0,00	MFC 05- BR-XXX/NE	
72,43	72,48					E	50,000	0,00	MFC 05- BR-XXX/NE	
72,19	72,56					D	367,000	0,00	MFC 05- BR-XXX/NE	
72,97	73,18					D	208,000	0,00	MFC 05- BR-XXX/NE	
76,61	77,02					D	410,000	0,00	MFC 05- BR-XXX/NE	
77,43	78,18					E	745,000	0,00	MFC 05- BR-XXX/NE	
81,12	81,27					E	150,000	0,00	MFC 05- BR-XXX/NE	
83,53	84,18					D	655,000	0,00	MFC 05- BR-XXX/NE	
84,96	85,12					E	160,000	0,00	MFC 05- BR-XXX/NE	
84,96	85,31					D	348,000	0,00	MFC 05- BR-XXX/NE	
85,84	86,48					E	642,000	0,00	MFC 05- BR-XXX/NE	
87,88	88,50					E	622,000	0,00	MFC 05- BR-XXX/NE	
90,04	90,24					D	200,000	0,00	MFC 05- BR-XXX/NE	
90,07	90,24					E	173,000	0,00	MFC 05- BR-XXX/NE	
92,38	92,78					D	400,000	0,00	MFC 05- BR-XXX/NE	
92,38	92,78					E	400,000	0,00	MFC 05- BR-XXX/NE	
93,47	93,68					E	213,000	0,00	MFC 05- BR-XXX/NE	
93,48	93,80					D	322,000	0,00	MFC 05- BR-XXX/NE	
94,76	95,61					E	849,000	0,00	MFC 05- BR-XXX/NE	
95,63	95,85					E	218,000	0,00	MFC 05- BR-XXX/NE	
96,60	96,92					D	325,000	0,00	MFC 05- BR-XXX/NE	
96,60	96,98					E	382,000	0,00	MFC 05- BR-XXX/NE	
352,70	353,34					E	640,000	0,00	MFC 05- BR-XXX/NE	
355,82	356,10					D	283,000	0,00	MFC 05- BR-XXX/NE	
355,82	356,10					E	283,000	0,00	MFC 05- BR-XXX/NE	
357,31	357,74					E	432,000	0,00	MFC 05- BR-XXX/NE	
357,31	358,04					D	730,000	0,00	MFC 05- BR-XXX/NE	
359,20	359,65					E	450,000	0,00	MFC 05- BR-XXX/NE	
359,90	360,26					D	360,000	0,00	MFC 05- BR-XXX/NE	
361,32	361,49					D	170,000	0,00	MFC 05- BR-XXX/NE	
361,45	361,57					E	120,000	0,00	MFC 05- BR-XXX/NE	
362,99	363,01					E	20,000	0,00	MFC 05- BR-XXX/NE	
363,19	363,27					D	80,000	0,00	MFC 05- BR-XXX/NE	
363,19	363,29					E	100,000	0,00	MFC 05- BR-XXX/NE	
363,81	364,03					E	220,000	0,00	MFC 05- BR-XXX/NE	
363,81	364,07					D	260,000	0,00	MFC 05- BR-XXX/NE	
364,33	364,45					D	120,000	0,00	MFC 05- BR-XXX/NE	

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA PADRÃO PARA P.A.T.O DESEMPENHO

Processo nº 50600.017186/2019-63

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - (DO EDITAL DE LICITAÇÃO)

OBJETO/ DEFINIÇÕES/ INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para execução de Serviços de Manutenção (Conservação/Recuperação) na Rodovia BR-XXX/XX com vistas a execução de Plano de Trabalho e Orçamento – P.A.T.O. **Trecho** XXXXXXXXXXXXXXX. **Subtrecho:** XXXXXXXXXXX. **Segmento:** km XXX,XX - km XXX,XX. **Extensão:** XX,XX km. sob a coordenação da Superintendência Regional DNIT/XX, segundo as condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, por meio de licitação na modalidade pregão, na sua forma eletrônica.

DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

Superintendência	Superintendência Regional no Estado XXXX
Jurisdição	Unidade Local XXXX
Rodovia	BR-XXX/XX
DESCRIÇÃO	
Trecho	Entr XXXX – Div. XXX
Subtrecho	Entr. XXXXXXX
Segmento	Km XXXX – Km XXXX
Extensão	XX,XX Km
Código do PNV	XXXXXXXX - XXXXXXXX
Orçamento	R\$ XX.XXX.XXX,XX (Onerada - mês/ano)
Taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI):	BDI: XX,XX% (valor por extenso) sem desoneração da mão de obra;
	BDI: XX,XX% (valor por extenso) para fornecimento e transporte de materiais asfálticos;
	Encargos Sociais: XX,XX% (valor por extenso)
	NOTA 1: Na composição das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI, não deverão ser apropriados os percentuais de IRPJ e CSLL, consoante Acórdão 325/2007 – TCU/Plenário;
	NOTA 2: O orçamento de referência do DNIT, foi elaborado com as alíquotas de PIS e COFINS de 0,65% e 3,00% respectivamente, admitindo-se o Regime Tributário de LUCRO REAL.
Disponibilidade orçamentária:	Conforme Edital e declarações orçamentárias anexas ao processo licitatório.

Superintendência: Superintendência Regional no Estado XXXX.

Rodovia: BR-XXX/XX.

Trecho: XXXXXXXXXXXXXXX.

Subtrecho: XXXXXXXXXXX

Segmento: XXXXXXXXXXX.

Extensão: XXXXXXX

Código SNV (Julho-2019): XXXXXXX.

Regime de Execução: Empreitada por preço unitário.

Justificativa de agrupamento: Objeto indivisível. O não agrupamento causaria prejuízo para o conjunto conforme Súmula 247 – TCU/2007.

Aplicabilidade das margens de preferência previstas no Art. 5º do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010 (contratação de bens e serviços de informática e automação): Não se aplica.

Permite participação de Consórcios ou empresas estrangeiras: Não, por se tratar de serviços de natureza contínua em que as atividades a serem realizadas apresentam pouca diversidade, podendo ser executadas por uma única empresa de médio porte.

Permite Subcontratação: Sim, será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela fiscalização, e que não constitua o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento. Os serviços passíveis de subcontratação são os constantes dos itens XXXXXXX do Orçamento Referencial. Em caso de subcontratação irregular, a contratada estará sujeita à rescisão contratual, em conformidade com o art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993.

Orçamento estimado: O orçamento básico elaborado tem como base de cálculo o SICRO de MÊS de ANO – SEM DESONERAÇÃO, e está estimado em **R\$ XX.XXX.XXX,XX** (valor por extenso).

Indicação da Fonte de Recursos suficientes para a contratação:

Gestão / Unidade: XXX - DNIT / XXXXXXX - DIR

Fonte: XXXX / XXX

Programa de Trabalho: PAC - XXXXXXXXXXXXXXX -

Manutenção de Trechos Rodoviários na Região XXXXXX - no Estado XXXXXX

Elemento de Despesa: XX.XX.XX

PI: XX XXXX

Referência de Preços: O orçamento referencial foi elaborado de acordo com as Tabelas SICRO, SINAPI (preços não constantes do SICRO), ANP (materiais betuminosos) na data-base de MÊS/ANO. Para alguns materiais (areia, brita, pedra de mão e pó de pedra) foram considerados os preços cotados no comércio local. Foram elaborados orçamentos nas condições de recolhimento de tributos onerada e desonerada, conforme orientação contida no Memorando Circular nº 03/2016-DIREX/DNIT (disponível no site www.dnit.gov.br na seção de Custos e Pagamentos/BDI) e em conformidade com o art. 7º da Lei nº 12.546/2011, dos quais adotou-se o menor orçamento sem desoneração da mão de obra, garantindo assim maior economicidade à Administração Pública.

Tipo de licitação: Menor preço por item.

Relação de Índices Contábeis previstos na minuta de edital padrão do DNIT (qualificação econômico-financeira): Em atendimento ao §2º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 01/MT, de 04 de outubro de 2007, para os devidos efeitos, declaro que concordo com a utilização desta Relação de Índices Contábeis exigidas para fins de qualificação econômico-financeira.

Exclusividade/Benefício ME - Microempresa/EPP - Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006): Não Aplicável, pois o valor estimado é superior a R\$ 80.000,00 e, pela particularidade dos serviços, não convém obrigar aos licitantes a subcontratação de Microempresas ou de Empresas de Pequeno Porte no montante de até 30% do total licitado, bem como estabelecer cota de até 25% do objeto para contratação das mesmas;

Condição de Serviço: O serviço a ser contratado apresenta padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente, por meio das especificações usuais praticadas pelo DNIT, Instruções Normativas, Instruções de Serviço e Manuais e Normas técnicas, a qual se enquadra no estabelecido pelo Acórdão nº 2.932/2011 do TCU, podendo, portanto, ser licitado na modalidade pregão.

Serviço contínuo: Sim. Em face de que o objeto desta licitação contempla atividade essencial ao órgão no desempenho de suas atribuições, que se interrompida, pode comprometer a continuidade de suas atividades. Os serviços de manutenção estendem-se por mais de um exercício financeiro.

Desapropriações: Não há necessidade de desapropriação por se tratarem de serviços de manutenção/recuperação executados na faixa de domínio.

Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental: Dispensado conforme "item 3.e" da Instrução de Serviço DG nº 06/2007: "Por ser dever da União a manutenção dos bens públicos, não é necessária a realização de Estudos de Viabilidade."

Licença Ambiental: O segmento em questão está incluído no Programa de Rodovias Federais Ambientalmente Sustentáveis-PROFAS, conforme Termo de Compromisso celebrado com o IBAMA e Portarias Ministeriais MMA/MT Nº 288, de 16 de julho de 2013 e MMA/MT Nº 289, de 16 de julho de 2013. A empresa vencedora também deverá observar o previsto na Instrução de Serviço nº 003/2011, de 04/02/2011, que trata da Responsabilidade Ambiental das Contratadas – RAC.

Audiência Pública do Art. 39. da lei 8.666/93: Dispensada, em função do valor dos serviços a serem licitadas.

Contato do responsável: xxxxx@dnit.gov.br Tel.: (XX) XXXX.XXX/XXXX/XXX DIR.: (XX) XXX.XXX.

JUSTIFICATIVA

A BR-XXX, também conhecida como XXXXXX é uma rodovia federal radial do Brasil. Seu ponto inicial fica na cidade de XXXXX (XX), e o final, em XXXX (XX), passa pelo XXXX, além dos estados de XXXX, XXXX, XXXX e XXXX neste estado a BR-XXX possui diversos trechos (**colocar situação da rodovia**).

O DNIT através do contrato DNIT XXX/20XX-XX, celebrado com a Empresa XXXXXX. executa obras de manutenção e conservação rodoviária na rodovia BR-XXX/XX, Segmento: Km XXX,X - Km XXX,X. totalizando XXX,X Km de extensão de rodovia.

As intervenções realizadas neste segmento mantiveram a rodovia em condições de XXX, proporcionando um melhor acesso e oportunidades às cidades XXXXXXX.

Essa nova contratação é motivada pela finalização do prazo do contrato DNIT nº XXX/20XX-XX, visando a continuidade da manutenção e conservação rodoviária no segmento, enquanto o projeto com as intervenções necessárias para a pavimentação não for concluído.

Ressalta-se que o trecho da BR- XXX/XX, Segmento: km XXX,X - km XXX,XX, estava descoberto (**se for o caso**) e com o objetivo de prover a manutenção adequada no trecho, o mesmo foi incluído neste projeto. Tendo em vista que trata-se do processo para contratação de um novo P.A.TO.

O objeto da presente contratação são serviços de Manutenção (Conservação/Recuperação) e por lei, obrigação do DNIT baseado no princípio básico da Administração de preservar o Patrimônio Público sob sua responsabilidade. Desta forma, os serviços a serem contratados são de natureza continuada, corriqueiros e enquadram-se na descrição da Lei por serem passivos de quantificação segundo práticas e especificações técnicas correntes, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos em edital.

A realização da licitação para a contratação dos serviços de Manutenção Rodoviária na modalidade Pregão Eletrônico decorre da necessidade da Administração de contratar estes serviços, que influem diretamente na segurança dos usuários e cujas características enquadram-se nos requisitos fundamentais para a utilização desse sistema a saber:

Serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, bem definidos e passivos de quantificação segundo práticas e especificações técnicas correntes;

Serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital e no presente termo de referência, com base no Manual de Conservação Rodoviária e na Instrução de Serviço nº 18/2019/DNIT.

Os serviços devem ser executados de acordo com as indicações constantes do Projeto Básico, normas e especificações de serviços do DNIT pertinentes à execução da(s) obra(s), bem como com as orientações constantes deste Termo de referência.

A Manutenção e Conservação Rodoviária compreendem, dentre as principais atividades:

Roçada mecanizada com mínimo na largura de 3,0 m em ambos os lados, medidos a partir dos meios-fios externos, da plataforma de rolamento da BR-XXX/XX, ao longo de XX,XX km com nível de esforço de X,X;

Execução de tapa-buracos, remendos técnicos, reparos profundos e correção de defeitos com mistura betuminosa;

Execução de caiação nos dispositivos de drenagem (sarjetas e meios-fios);

Execução de capina manual ao longo dos dispositivos de drenagem (sarjetas e meios-fios);

Execução de limpeza de bueiros e dispositivos de drenagem;

Remoção de lixo/entulho da faixa de domínio;

Recomposição de sarjetas, meios-fios, descidas d'água e barreiras.

(INCLUIR MAIS SERVIÇOS CONFORME FOR O CASO)

A empresa deverá elaborar o Plano Anual de Serviços de Conservação que consiste em um conjunto de ações que objetivam manter e conservar o trecho de acordo com padrões exigíveis, ao longo do período de duração do contrato.

Os resultados esperados com a execução dos serviços do objeto deste Termo de Referência visam recuperar a malha rodoviária que dá acesso aos municípios de XXXXXXX, bem como ao polo de produção XXXX localizados nesses municípios, proporcionando um maior grau de segurança no tráfego rodoviário desta região, promovendo maior mobilidade ao fluxo de veículos no referido segmento rodoviário.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E VALOR

A tabela a seguir contém as informações essenciais para o lançamento dos itens no sítio do www.comprasgovernamentais.gov.br:

ITEM	CATMAT CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
XX	XXXXX	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (CONSERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO) NA BR-XXX/XX,	XX	XX	R\$ XX.XXX.XX,XX	R\$ XX.XXX.XXX,XX

REFERENTES AO PLANO DE TRABALHO E ORÇAMENTO –
P.A.T.O., SEGMENTO: KM XXX,XX - KM XXX,XX.

Descrição do objeto:

Trata-se de serviço comum de engenharia a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

A Contratada deverá realizar todos os controles exigidos pelas especificações do DNIT, para garantir a qualidade especificada para a obra, os quais serão de sua responsabilidade, com ênfase nos itens especificados no presente Edital.

O Controle Tecnológico deverá, sem prejuízo das responsabilidades executivas, ou das Especificações associadas aos serviços, atender prioritariamente aos itens descritos no Projeto Básico de Manutenção na Rodovia BR-XXX/XX.

Manutenção (Conservação/Recuperação) Rodoviária:

A Manutenção (Conservação/Recuperação) compreende o conjunto de operações rotineiras, periódicas e de emergência realizadas com o objetivo de preservar as características técnicas e físico operacionais do sistema rodoviário e das instalações fixas, dentro de padrões de serviço estabelecidos.

Os critérios e o controle para manutenção estão devidamente descritos no Manual de Conservação Rodoviária, já mencionada neste Termo de Referência e nas Normas, Critérios de sustentabilidade ambiental a serem adotados na execução dos serviços:

A empresa contratada deverá utilizar na execução da obra as melhores práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se os critérios de sustentabilidade ambiental indicados abaixo:

Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA;

Adoção de práticas que evitem desperdícios de água potável;

Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos;

Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços. Especificamente para papéis e latas de alumínio deve-se contatar as Associações e/ou Cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis;

Práticas de redução de consumo de papel, utilizando o padrão frente-verso na impressão de relatórios e outros documentos, bem como utilize a fonte ecológica recomendada pela Advocacia Geral da União, que se encontra disponível para download no seguinte endereço eletrônico: www.agu.gov.br/ecofont;

Adoção de uso preferencialmente de papel não clorado na impressão de documentos e relatórios;

Adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos;

Adoção de prática de destinação final das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo a Resolução CONAMA Nº 257/1999;

Atendimento aos padrões indicados pela Resolução CONAMA Nº 20/1994 quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento;

Fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança necessários para execução dos serviços (EPI's);

Consideração nas pesquisas de preços para aquisições e serviços contemplados no escopo da contratação empresas que tenham certificação ambiental;

Estímulo à troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais;

Atendimento as Instruções de Serviços do DNIT, principalmente a Instrução de Serviço nº 03/2011, de 04 de fevereiro de 2011, publicada no Boletim Administrativo nº 006 de 07 a 11/02/11 que trata da Responsabilidade Ambiental das Contratadas – RAC.

Medição e Pagamento: Atendidos os critérios acima mencionados, a medição será formalizada e encaminhada pelo fiscal do contrato com o respectivo Boletim de Desempenho Mensal, que após analisada, quanto à disponibilidade de dotação orçamentária, saldo de quantitativos de serviços, obrigações trabalhistas e fiscais e toda a documentação necessária à exatidão dos serviços, será devidamente processada para o competente pagamento.

QUANTIDADE DE SERVIÇOS

As quantidades constantes da planilha integrante deste Edital são as estimadas para a execução de manutenção dos subtrechos do Lote mencionado, conforme apresentado a seguir:

(COLOCAR TABELA DE QUANTIDADES PARA XX (XXXX) ANOS)

Unidade:	Jl-PARANÁ
Rodovia:	BR 429RO
Trecho:	Entr. Br364 (A)(Jl-Paraná)-Entr.RO478 (Front. Bra/Bol)(Costa Marques)
Subtrecho:	Entr. RO-481 (SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ)-Entr. RO-377 Acesso a Porto Murinho (São Francisco do Guaporé)
Segmento:	Km159,30 ao Km 256,10
Extensão:	96,800
Código SNV:	429BRO0070 429BRO0090 - Versão SNV 201801b

Código	Tarefa ou Serviço Discriminação	Quantidade de trabalho		Und.
		1º ano	2º ano	
	I - CONSERVAÇÃO CORRETIVA ROTINEIRA			
4915757	Tapa buraco com serra corta piso	422,400	422,400	m²
4011353	Pintura de ligação	8.729,600	8.729,600	m²
M1946	Aquisição de Emulsão Asfáltica RR-1C para TP	3,928	3,928	t
M1946	Transporte de Emulsão Asfáltica RR-1C para TP	3,928	3,928	t
M0783	Massa asfáltica comercial - capa de rolamento (aquisição de material) - Faixa C	1.013,760	1.013,760	t
5914344	Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia pavimentada (para TP/RP)	228.400,128	228.400,128	tkm

4915746	Remendo profundo com demolição mecânica e serra	211,200	211,200	m³
4915621	Solo para base de remendo profundo	135,168	135,168	m³
CP01	Brita remendo profundo	33,792	33,792	m³
4011351	Imprimação com asfalto diluído	704,000	704,000	m²
M0104	Aquisição de Asfalto diluído CM-30 para RP/mec.	0,845	0,845	t
M0104	Transporte de Asfalto diluído CM-30 para RP/mec.	0,845	0,845	t
M0783	Massa asfáltica comercial - capa de rolamento (aquisição de material)	101,376	101,376	t
5914344	Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia pavimentada (para TP/RP)	126.739,620	126.739,620	tkm
5914344	Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia pavimentada (para solo RP e recomposições)	14.543,654	14.543,654	tkm
	Conservação da faixa de domínio			
4915776	Roçada com roçadeira costal	76,800	76,800	ha
4915742	Roçada mecanizada	391,920	391,920	ha
4915744	Capina manual	34.862,400	34.862,400	m²
	Limpeza de drenagem da plataforma			
4915708	Limpeza de sarjeta e meio-fio	399.600,000	399.600,000	m
4915712	Limpeza de bueiro	485,310	485,310	m³
4915713	Desobstrução de bueiro	48,531	48,531	m³
4915711	Limpeza de descida d'água	4.595,400	4.595,400	m
	Reparo de drenagem superficial de concreto			
	Recomposição de sarjeta e meio fio (MFC-05)	3.996,000	3.996,000	m
2003377	Meio fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - forma de madeira	3.996,000	3.996,000	m
5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada (para MFC 05 e Fresagem)	48.565,742	48.565,742	tkm
5914479	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada (para MFC 05)	228,876	228,876	tkm
	Recomposição de descida d'água (DAR-02)	459,540	459,540	m
4805751	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de até 2m	45,035	45,035	m³
4805755	Apiloamento manual	111,209	111,209	m³
1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	56,983	56,983	m³
3103302	Formas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	477,922	477,922	m²
5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	20.368,908	20.368,908	tkm
5914479	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada	72,675	72,675	tkm
	Recomposição de dispositivos diversos			
4805751	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de até 2m	19,360	19,360	m³
1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	25,450	25,450	m³
3103302	Formas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	254,500	254,500	m²
5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	9.097,301	9.097,301	tkm
5914479	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada	34,101	34,101	tkm
	II - CONSERVAÇÃO PREVENTIVA PERIÓDICA			
	Conservação de OAE (Ponte)			
4915686	Limpeza e desobstrução de dispositivos de drenagem em OAE	420,000	420,000	und
4915672	Limpeza de ponte	420,000	420,000	m
1505860	Enrocamento de pedra jogada - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	19,360	19,360	m³
5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	5.122,656	5.122,656	tkm
	Conservação dos dispositivos de drenagem			
4915723	Caiacão com fixador de cal	19.980,000	19.980,000	m²
5915324	Transporte com caminhão carroceria de 4 t - rodovia pavimentada	11,988	11,988	tkm
	Recomposição de bueiro			
2003768	Assentamento de tubo moldado na obra D = 60 cm PA-1 - junta rígida - AC/BC	295,400	295,400	m
2003772	Assentamento de tubo moldado na obra D = 80 cm PA-1 - junta rígida - AC/BC	0,202	0,202	m
2003776	Assentamento de tubo moldado na obra D = 100 cm PA-1 - junta rígida - AC/BC	0,202	0,202	m
5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	15.064,560	15.064,560	tkm
5914479	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada	44,088	44,088	tkm
5914614	Transporte com caminhão carroceria de com guindauto capacidade 30 t.m - rodovia pavimentada	26.985,330	26.985,330	tkm
	Conservação da faixa de domínio			
4915733	Recomposição manual de aterro - material de jazida	844,800	844,800	m³
4915734	Recomposição mecanizada de aterro - material de jazida	1.584,000	1.584,000	m³
5914344	Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia pavimentada (para solo RP e recomposições)	249.969,060	249.969,060	tkm
3713612	Cerca com 4 fios de arame farpado e mourão de concreto	15.000,000		m
4011408	Micro Revestimento à Frio - Microflex 0,8cm BC	284.000,000		m²
M1950	Aquisição de emulsão polim. p/ micro-rev. à frio - RC-1C E	397,600		t
-	Transporte de Emulsão polim. p/ micro-rev. à frio - RC-1C E	397,600		t
3 S 09 002 91	Transporte comercial c/ basc. 10m³ em rodov. pav. Brita micro	601.171,200		tkm
	Melhoramentos pontuais na pista			
4011480	Fresagem descontínua de revestimento betuminoso	33,300	0,000	m³
4011353	Pintura de ligação	832,500	0,000	m²
M1946	Aquisição de Emulsão Asfáltica RR-1C pós fresagem	0,375	0,000	t
M1946	Transporte de Emulsão Asfáltica RR-1C pós fresagem	0,375	0,000	t
4011464	Concreto asfáltico - faixa C - massa comercial (serviço)	79,920	0,000	t

MU/05	Massa asfáltica comercial - capa de rolamento (aquisição de material) - Faixa C	19.920	0,000	t
4413996	Enleivamento	61.100,000	0,000	m²
5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada (para concreto asfáltico comercial)	14.097,888	0,000	tkm
5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada (para MFC 05 e fresagem)	3.908,088	0,000	tkm
5914479	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada	227.518,070	0,000	tkm
III - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS				
CP02	Mobilização de pessoal e equipamentos*	1,000	-	und
CP03	Desmobilização de pessoal e equipamentos*		1,00	und
IV - CANTEIRO DE OBRAS				
CP04	Instalação do canteiro de obras	1,000	-	m²
V - ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
CP05	Administração Local	1,000	-	und

*quadro exemplificativo de quantidade de serviço da Superintendência Regional de Rondônia.

O DNIT se reserva o direito de exigir modificações que poderão acarretar em redução ou acréscimo de quantidades de serviços, dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93, art. 65, § 1º, não cabendo ao contratado o direito a qualquer reclamação ou indenização.

Os serviços serão medidos de acordo com as Instruções de Serviços/DNIT em vigência e o Manual de Conservação Rodoviária.

A Planilha de orçamento para XX (xxxx) anos compreende a seleção de empresa especializada com vistas à execução dos Serviços de Manutenção (Conservação/Recuperação) na Rodovia BR-XXX/XX, devendo cada licitante apresentar a Planilha de Custos Unitários, conforme modelo ANEXO.

O memorial de cálculo do orçamento é parte integrante do processo licitatório e será disponibilizado aos licitantes através do site www.dnit.gov.br, no caminho: Licitações > Editais Sede > Pregão.

PROPOSTA

A proposta de preços, que compreende a descrição do material ou serviço ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, bem como atender as seguintes exigências:

Descrição do material ou serviço, observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do serviço ofertado, bem como preços unitários e total detalhados em planilha, conforme modelo do **item X**, bem como o cronograma.

O licitante não poderá cotar e colocar preços totais de cada serviço superiores aos estabelecidos pelo SICRO ou no Plano de Trabalho, sejam eles no preço dos insumos ou no valor total dos serviços. Não serão permitidas alterações nas quantidades de insumos ou exclusões dos itens constantes das composições de custos unitários.

Serão exigidas todas as composições de custos unitários. O licitante fica obrigado a seguir os parâmetros de composição do SICRO ou do Plano de Trabalho.

O licitante deverá apresentar demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI", inclusive com relação às parcelas que o compõe, e a alíquota do ISSQN aplicável deverá estar devidamente identificada (art.9º da IS/DG nº 12/2010 de 28 de julho de 2010).

Os materiais betuminosos para execução dos serviços deverão ser cotados separadamente pelo licitante e sobre a aquisição dos mesmos poderá incidir BDI máximo de 15 % (quinze por cento) para a situação de orçamento onerado e de 21,24% (vinte e um inteiros e 24 centésimos por cento) para a situação de apresentação de orçamentos desonerados.

Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura e o prazo de garantia.

A licitante vencedora deverá obrigatoriamente enviar, além do quadro a seguir devidamente preenchido com o valor de sua proposta, as composições de custo unitário dos serviços, conforme planilhas em sequência.

ITEM	CATMAT CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
XX	XXXX	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (CONSERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO) NA BR-XXX/XX, REFERENTES AO PLANO DE TRABALHO E ORÇAMENTO – P.A.T.O., SEGMENTO: KM XXX,XX - KM XXX,XX.	Sv	01	A ser preenchido pelo licitante	A ser preenchido pelo licitante

HABILITAÇÃO

Atestados de capacidade técnica

Nos casos de serviços de engenharia

Em atendimento ao disposto no § 9º do Art. 8º e § 2º do Art. 9º da Instrução Normativa nº 01/MT, de 04 de outubro de 2007, complementadas pelas Instruções de Serviço DG nº 04/2009 e nº 10/2009, tem-se:

Capacidade Operacional - A licitante (pessoa jurídica) deve ter experiência na execução de serviço de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, comprovadas por intermédio de atestados e/ou certidões de contratos emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa, conforme critério a seguir:

Item/Lote	Serviço(s) Requerido(s)
XX	Execução de Serviços de Conservação e/ou Manutenção e/ou Restauração em Rodovias Pavimentadas.

Os itens relacionados acima deverão ser comprovados através de certidões e/ou atestados fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

Quando a certidão e /ou atestado não for emitido pelo contratante principal do serviço (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

- Declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;
- Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado;
- Contrato firmado entre contratado principal e licitante subcontratado, devidamente registrado no conselho profissional competente.

A equipe técnica que participará da execução dos serviços, constantes do projeto de engenharia, estará sujeita à aprovação do DNIT, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

Deverá ser apresentada declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução do Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria "in loco" pelo DNIT, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

Deverá ser apresentada declaração formal emitida pela licitante de que possui os equipamentos de sinalização e segurança necessários com laudos de adequação técnica às normas brasileiras correspondentes. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria "in loco" pelo DNIT, por ocasião da contratação e sempre que necessário. Alternativamente, pode ser apresentado contrato de locação futura com fornecedor que possua os elementos exigidos.

Capacidade Profissional - A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar relação dos serviços executados por profissionais de nível superior vinculados permanentemente à empresa e constante do seu Registro/Certidão de inscrição no CREA ou Conselho Profissional competente, em nome do profissional, como Responsável Técnico, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, a seguir relacionados:

Item/Lote	Serviço(s) Requerido(s)
XX	Execução de Serviços de Conservação e/ou Manutenção e/ou Restauração em Rodovias Pavimentadas.

Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

b.1) Para determinação do vínculo profissional deverá ser apresentado:

- Cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS em que conste o nome do profissional, ou;
- Comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.

Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento às alíneas acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.

b.2) A título de comprovação de experiência do técnico, deverá ser apresentado atestado e/ou certidão. Ditados atestados e/ou certidões deverão ser apresentados indicando que o profissional esteja listado entre os nomes apresentados e emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e descrição dos serviços executados. De acordo com os serviços relacionados e comprovados, será avaliado o nível de experiência da equipe para execução dos serviços.

b.2.1) O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado pela Comissão de Licitação.

b.2.2) Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal do serviço, deverá ser juntada à documentação:

- Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos, ou;
- Comprovação por meio de carteira profissional de trabalho e Ficha de Registro de Empresa - FRE acompanhados do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, todos esses com data referente ao período de execução do objeto do atestado/certidão, ou;
- Contrato de trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional à época da execução do objeto do atestado/certidão.

b.3) Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das Licitantes.

VISTORIA

As empresas interessadas, por meio de um representante vinculado formalmente à empresa deverão procurar o(s) Responsável da(s) Unidade(s) Local (is) do DNIT, da Superintendência do XXXX do DNIT/XX, para efetuar a visita técnica e individual das demais empresas participantes do certame, ao local dos serviços referidos no item x.x, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

As visitas técnicas serão realizadas nos dias a serem definidos pela(s) Unidade(s) Local(is) e serão acompanhadas pelo(s) Engenheiro(s) Residente(s), que certificará(ão) a visita, expedindo o Atestado de Visita e Informações Técnicas. Esse atestado será juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93 de 21/06/93. Quaisquer informações quanto às visitas poderão ser obtidas junto a Superintendência Regional do DNIT no Estado do XXXX, através dos telefones (XX) XXXX-XXXX/XXXX/XXXX e DIR.: (XX) XXXX-XXXX.

O atestado poderá englobar em um único documento, todo os lotes/itens visitados, que estejam sob a mesma jurisdição. A licitante não poderá alegar, a posterior, desconhecimento de qualquer fato. A visita deverá ser agendada com o Engenheiro(s) Residente(s) até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de realização do certame licitatório.

O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Caso a licitante não queira participar da visita coletiva nos dias programados, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o DNIT. **Não existe obrigatoriedade da vistoria**, no entanto, caso a empresa não deseje realizá-la, deverá fornecer **Declaração de Pleno Conhecimento das Condições de Vistoria** do segmento da Rodovia em que será executado o serviço.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços de manutenção (conservação/recuperação) deverão ser executados na Rodovia BR-XXX/XX, conforme descrito no item X.X.

Prazo de execução dos serviços: XX (XXXXXX) meses.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Deve ser seguido conforme Item 1.2.12, sendo vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

PRAZO DE GARANTIA NOS CONTRATOS DE EMPREITADA

A questão da responsabilidade de empreiteiros e construtores estava disciplinada no art. 1.245 do Código Civil de 1.916, sendo assimilada pelo Código Civil de 2002, no seu art. 618:

“Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.”

OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

Caberá ao licitante vencedor:

Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos.

Alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da licitante vencedora, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

Alocar durante todo o período dos serviços ao menos 01 (um) profissional de nível superior, com experiência, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no conselho profissional competente da região onde os serviços forem executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT, expedidas pelo conselho profissional competente, que comprovem ter o profissional executado os serviços de CONSERVAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO E/OU RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS com características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação.

Emitir relatórios mensais das atividades desenvolvidas, de cunho gerencial, em que constarão todas as informações pertinentes e/ou solicitadas pela equipe técnica do DNIT.

Executar os serviços objeto do presente Edital, observando este Termo de Referência e, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes no DNIT (disponíveis em <http://ipr.dnit.gov.br/normas-e-manuais>), aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes aos serviços em licitação, constantes dos respectivos projetos, plano de trabalho, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e, quando houver, da Supervisão e dos Órgãos Ambientais.

Atender e cumprir os padrões e critérios de desempenho do Plano Anual de Trabalho e Orçamento - P.A.T.O contida na **INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 18/2019/DNIT, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019**.

Seguir o cronograma físico das etapas de execução dos serviços. Realizar, com zelo e fidelidade a prática da boa execução dos serviços, observando as formas, as medidas, os desenhos, realizando verificação "in loco" e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, a qual se compromete, desde já, submeter-se.

Providenciar as devidas readequações no Croqui e respectivas DMT's, no caso de haver mudanças de local de aquisição de insumos, de modo que os custos de transporte sejam remunerados de acordo com a realidade da obra.

Fornecer e manter no canteiro de serviços tudo que for necessário à execução dos serviços dentro dos prazos estipulados e com a qualidade desejada.

Mantener em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos, dando-lhes o destino adequado.

Prestar assessoria técnica com orientações, sugestões, instruções ou recomendações, exemplos de aplicação em outros serviços e assistências técnicas de interesse do DNIT em relação a serviços, projetos e atividades que envolvam o objeto do contrato, fornecendo normas para aperfeiçoar e garantir eficiência aos serviços.

Supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais subcontratadas, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.

Mantener, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, limpo, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando equipamento de proteção individual (EPI) apropriado.

Comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou da conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização.

Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do DNIT.

Providenciar, junto ao conselho profissional competente regional, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

Mantener no canteiro de obras cópia do Contrato, do registro do CREA e da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do Engenheiro Residente, livro Diário de Obras, bem como das licenças ambientais porventura necessárias e demais documentos alusivos aos serviços constantes no presente Termo de Referência.

Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional ao DNIT.

Entregar as áreas afetadas pelos serviços totalmente recuperadas e limpas, sendo efetuado o replantio de gramas nas valas, recomposição de calçadas, asfaltos e outros.

Será aceita subcontratação conforme item 1.2.12 do presente Termo de Referência.

Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais - EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.

Mantener os empregados sujeitos às normas disciplinares do DNIT, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o DNIT, cabendo à licitante vencedora todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do Sindicato de Classe, a que seus empregados estejam filiados, sem ônus adicional ao DNIT.

Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos.

A inadimplência da Licitante vencedora, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao DNIT, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a Licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o DNIT.

Apresentar planejamento inicial com descrição do Plano de Mobilização de Meios (pessoal, viaturas e equipamentos), indicando os itens que serão comprados, alugados ou remanejados de outros canteiros, meios de transporte e outros julgados necessários, com as respectivas cronologias.

Apresentar organograma com a distribuição dos cargos e funções, acompanhado do Plano da Administração, no qual estejam definidas as atribuições e responsabilidades de todo pessoal, até o nível de encarregado ou mestre.

A contratada deverá seguir todas as orientações constantes nos documentos: Portaria Interministerial MMA/MT nº 288/2013, Portaria MMA nº 289/2013, Instrução de Serviço/DG nº 03/2011 – Responsabilidade Ambiental das Contratadas – RAC, Termo de Compromisso DNIT-IBAMA objetivando a regularização ambiental da Rodovia no âmbito do programa PROFAS, assim como demais normativos e instruções vigentes pertinentes ao assunto.

Implantar e realizar a manutenção, de forma obrigatória, nas placas de identificação de obras. Os custos de implantação e manutenção das placas de identificação de obra ficarão a cargo da contratada, não sendo passíveis de remuneração por parte do DNIT.

Desenvolver atividades em mais de um turno de serviços, seja durante os dias úteis, nos finais de semana ou nos feriados, sempre que se fizer necessário, com o propósito de manter, recuperar ou antecipar etapas do cronograma físico dos serviços, a fim de garantir o cumprimento do prazo total de execução estabelecido.

Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita ao DNIT, buscando o imediato encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

Verificar a compatibilização dos projetos, procedendo à análise detalhada dos mesmos, oportunidade em que poderá observar interferências entre eles. Quaisquer incompatibilidades deverão ser comunicadas ao DNIT, bem como sanadas de maneira a não comprometer o cronograma dos serviços.

Complementar todos os ajustes eventualmente necessários em cada projeto para a perfeita execução dos serviços, bem como elaborar, integralmente, quaisquer projetos que se fizerem necessários com as respectivas aprovações junto aos órgãos competentes, assumindo todos os custos.

Antecipar, sempre que possível, a execução das etapas estabelecidas no cronograma físico, visando garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos, a fim de compensar, preventivamente, a ocorrência de imprevistos que poderiam implicar em atraso futuro de etapas específicas de serviços.

Conclusão total dos serviços dentro do prazo definido no cronograma, revertendo qualquer atraso decorrente de ajustes de projetos, intempéries ou outros imprevistos no transcorrer dos serviços.

Assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela Licitante vencedora, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização.

Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos.

Submeter à fiscalização as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução.

Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização do DNIT.

Cumprir todas as normas e recomendações do DNIT relativas à segurança viária, obedecendo os preceitos do Manual de Sinalização de Obras e Emergências do DNIT, as determinações do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN e do Código de Trânsito Brasileiro, em especial às determinações do item 13 do presente Termo de Referência. Os custos da sinalização provisória de obra ficarão a cargo da contratada, não sendo passíveis de remuneração por parte do DNIT.

Manter, durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital.

Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente ao DNIT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

Prestar esclarecimentos ao DNIT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independente de solicitação.

Manter sua avaliação acima da nota 6, conforme **AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DAS EMPRESAS CONTRATADAS PELO DNIT** contida na **INSTRUÇÃO DE SERVIÇO/DG Nº 10, DE 07 DE JUNHO DE 2016**.

Fornecer mensalmente declaração por escrito de que estão cumprindo integralmente com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes deste contrato, de acordo com o disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93 conforme a seguir:

MINUTA DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO ART. 71 DA LEI Nº 8.666/93

[NOME DA CONTRATADA], nos termos do Contrato nº _____ que tem por objetivo a execução de _____ declaro, para os efeitos do art. 71, da Lei nº 8.666/93, que relativamente ao mês de _____ de 20 _____, foram cumpridas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do referido contrato.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

SEGURANÇA VIÁRIA DURANTE AS INTERVENÇÕES

Todas as intervenções na rodovia sob responsabilidade da Contratada devem seguir rigorosamente as normas e projetos-tipo do Manual de Sinalização de Obras e Emergência (IPR-738) publicado pelo DNIT, disponível em: <http://ipr.dnit.gov.br/normas-e-manuais/manuais/publicacoes>.

As intervenções a serem realizadas devem seguir os projetos-tipo do Manual enumerados segundo a tabela a seguir.

INTERVENÇÃO	PROJETO-TIPO (IPR-738)	OBS.

INTERVENÇÃO	PROJETO-TIPO (IPR-738)	OBS.
Intervenção fora da pista	Tipo 01	Não deve haver veículos da obra parados ou estacionados no acostamento ou pista.
Bloqueio do acostamento	Tipo 02	Em obras com até 1 dia de duração, podem ser utilizados cones. Obras com maior extensão de dias, devem ser utilizadas barreiras ou cilindros.
Intervenção com bloqueio de 1 sentido de circulação e operação PARE e SIGA	Tipo 06	Aplicada para obras com duração maior que 04h. Em obras com até 1 dia é facultado utilizar cones, caso se prolongue, devem ser utilizadas barreiras ou cilindros. Em caso de obras mais céleres, utilizar tipo 26.
Intervenção com bloqueio de 1 sentido de circulação e operação PARE e SIGA	Tipo 26	Aplicada apenas para obras móveis, ou seja, com duração até 04h. Em caso de obras mais longas, utilizar tipo 06.

Os projetos-tipo devem ser adequados de acordo com as instruções da Publicação IPR-738 de forma que a pré-sinalização não seja iniciada nem em curvas horizontais, nem em curvas verticais, garantindo a todo momento a visibilidade mínima da primeira placa de advertência de 200 m.

As frentes de ataque que permaneçam mobilizadas durante o período noturno, mesmo sem que haja intervenções no período, devem prever dispositivos luminosos para aumentar a visibilidade.

A sinalização deve permanecer na via apenas pelo tempo necessário para execução da intervenção, devendo ser retirada ou coberta quando a obra não tiver mais interferência com o tráfego.

Qualquer sinalização permanente que conflite com a sinalização de obras deve ser coberta durante a execução da intervenção.

Quaisquer dúvidas ou disputas no entendimento da Publicação IPR-738, a Fiscalização deve consultar a Coordenação de Engenharia de Tráfego da Diretoria de Infraestrutura Rodoviária (CET-DIR) para dirimir os pontos em questão.

Antes do início dos trabalhos na rodovia, deve ser realizado treinamento com todos aqueles que estarão envolvidos na execução das intervenções. O conteúdo mínimo do treinamento deve contemplar:

Segurança ao trabalhar em rodovia;

Uso do EPI;

Implantação e retirada da sinalização de obras;

Situações de emergência.

O material deve atender às normas enumeradas:

- Norma ABNT NBR 7.394:2017 – Balizador em suporte plástico;
- Norma ABNT NBR 14.644:2013 – Sinalização vertical viária-películas;
- Norma ABNT NBR 15.071:2015 – Cones para sinalização de tráfego;
- Norma ABNT NBR 15.692:2009 – Cilindro canalizador de tráfego;
- Norma ABNT NBR 16.330:2014 – Cavaletes e barreiras tipos I, II e III;
- Norma ABNT NBR 16.331:2014 – Barreira plástica de canalização.

OBRIGAÇÕES DO DNIT

Caberá ao DNIT:

Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Edital, em particular no que se refere ao nível de serviço e sanções administrativas;

Proporcionar todas as condições necessárias para que o licitante vencedor possa cumprir o objeto desta licitação.

Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em casos omissos;

Nomear Gestores para executar a fiscalização do Contrato, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas, oficiando à licitante vencedora para a imediata correção das irregularidades apontadas.

A existência e a atuação da fiscalização do DNIT em nada restringe a responsabilidade técnica única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto contratado.

Efetuar o pagamento mensal nas condições pactuadas.

Avaliar a empresa contratada conforme **AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DAS EMPRESAS CONTRATADAS PELO DNIT** contida na **INSTRUÇÃO DE SERVIÇO/DG Nº 10, DE 07 DE JUNHO DE 2016**.

Avaliar a empresa contratada conforme **AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DAS EMPRESAS CONTRATADAS PELO DNIT** contida na **INSTRUÇÃO DE SERVIÇO/DG Nº 10, DE 07 DE JUNHO DE 2016**.

Atestar a execução do contrato.

Cumprir as demais obrigações contidas no edital do Pregão.

AVALIAÇÃO POR PARÂMETRO DESEMPENHO

A avaliação do desempenho será processada através da instituição de Padrões de desempenho - PD pré-estabelecidos, com atendimento a requisitos mínimos, através de verificação de indicadores e parâmetros, a serem aplicados em função do desenvolvimento das atividades de Manutenção de Rotina, traduzidos em condicionamentos instituídos e vinculados ao pleno atendimento às conformidades/metast estabelecidas para o desempenho dos diversos componentes integrantes da rodovia.

Nos padrões serão estabelecidos Níveis de Desempenho - ND, traduzidos na instituição de valores limites, fixados em função das Especificações Técnicas da **INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 18/2019/DNIT, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019**, a serem observados em parâmetros característicos de determinados elementos integrantes da faixa de domínio (vegetação), limpeza de dispositivos de drenagem e OAC e na pista de rolamento.

O escopo de serviços submetidos a desempenho tem os serviços agrupados em dois grupos distintos:

Conservação da faixa de domínio e limpeza de dispositivos de Drenagem e Obras de Arte Corrente;

Conservação e manutenção da pista de rolamento.

Os grupos estão compostos em item específico de planilha orçamentária, de frequência mensal, cujo valor unitário foram formado pela soma de todos os serviços que comporão o orçamento de desempenho de cada grupo.

Os critérios e controle para manutenção e conservação estão devidamente descritos no, Manual de Conservação Rodoviária, publicação IPR/DNIT – 710, versão 2005, já mencionada neste Termo de Referência e pela **INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 18/2019/DNIT, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019**, cuja contratada deve cumprir integralmente, sendo o controle efetuado pela Supervisão da Unidade Local de XXXXX/XX, cuja incumbência será verificar a qualidade, dos serviços executados.

O padrão de desempenho dos serviços para faixa de domínio e dispositivos para compor o desempenho estão propostos no quadro a seguir:

GRUPO	INDICADOR	PADRÃO EXIGIDO
Limpeza de Faixa de Domínio	Limpeza de faixa de domínio	A partir do final do 2º mês do Contrato, a faixa de domínio deve ser mantida limpa de objetos.
	Remoção de lixo materiais terrosos e materiais vestígios de óleo ou graxa da plataforma.	A partir do final do 2º mês do Contrato, a faixa de domínio deve estar isenta de lixo, material terroso ou vestígio de óleo.
Controle da Vegetação	Capina	A partir do final do 2º mês do Contrato, os bordos dos dispositivos de drenagem (sarjeta e meio fio) deverão estar capinados (L = 20cm).
	Roçada	A partir do final do 2º mês do Contrato, a altura da vegetação, na faixa mínima de 3 m de largura e a especificada no Plano Anual de Trabalho e Orçamento, quando houver, ao longo dos acostamentos: h < 30 cm.
Dispositivos de Drenagem	Limpeza de sarjeta e meio fio / Limpeza de valeta de corte / Limpeza de descida d'água	A partir do final do 2º mês do Contrato, os dispositivos de drenagem preexistentes devem estar limpos e em adequadas condições de funcionamento.
	Limpeza de bueiro / Desobstrução de bueiro	A partir do final do 3º mês de contrato, os bueiros deverão estar limpos e desobstruídos permitindo o livre funcionamento e escoamento das águas.
	Caiação	A partir do final do 2º mês do Contrato, os dispositivos de drenagem preexistentes devem estar caiados e em adequadas condições de funcionamento.

O padrão de desempenho dos serviços para pista de rolamento, escopo da operação "tapa-buraco" na rodovia, estão listados a seguir:

TIPO DE PAVIMENTO	INDICADOR	PADRÃO EXIGIDO
Flexível	Buracos e Painelas	A partir do final do 2º mês de contrato, não serão admitidos buracos e painelas, sendo estas aquelas onde uma das dimensões sejam maiores que 10cm (largura) x 10cm (comprimento) x 2cm (profundidade).
	Trincamento	A partir do final do 3º mês de contrato, não são admitidas trincas do tipo FC-1 e FC-2 sem o devido tratamento de selagem.

Caberá à licitante vencedora assumir os riscos decorrentes de eventual aumento do nível de esforço dos serviços que compõem a orçamentação do Grupo de Faixa de Domínio e Dispositivos de Drenagem e Obra de Arte Corrente, cuja empresa vencedora deve prever em sua proposta de preço tais riscos assumidos.

O grupo de pista de rolamento terá seus serviços executados quantificados pelo DNIT e apropriados aos respectivos serviços realizados, obtendo-se o valor global do grupo e será submetido à atendimento à requisitos mínimos de desempenho da pista de rolamento.

DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES PARA OS SERVIÇOS SOB DESEMPENHO

LIMPEZA DE FAIXA DE DOMÍNIO

Definição: Consiste na remoção de lixo de grande porte da plataforma e faixa de domínio (animais mortos, árvores tombadas pela natureza ou decorrente de acidente com usuário, galhos, entulho, pneus velhos, carcaças e carenagens de veículos acidentados na pista e na faixa de domínio, resto de cargas tombadas, vidros, caixas e engradados derramados na pista, etc), incluindo o transporte e destinação final. Também inclui a retirada de material terroso depositado e/ou acumulado naquelas superfícies por efeito do tráfego ou deficiência da drenagem superficial, materiais vestígios de óleo ou graxa.

Especificações: O estado da limpeza deve ser julgado satisfatório.

CONTROLE DA VEGETAÇÃO

Capina Manual

Definição: Consiste na erradicação (arrancamento das raízes) da vegetação dentro da faixa de domínio.

Especificações: A vegetação existente deverá ser capinada, quantas vezes for necessário, de modo a evitar que ocorra invasão para os acostamentos, sobre a sinalização vertical, sobre os elementos de drenagem superficial e nas valetas de proteção nos cortes e aterros.

Roçada

Definição: Consiste no corte da vegetação, quantas vezes for necessário, de modo a permitir a plena visibilidade da sinalização vertical, a visibilidade em curvas, e impedir que a vegetação invada os acostamentos.

Especificações: A vegetação não deve ultrapassar a altura de **30 cm** nos canteiros centrais, interseções e nas faixas laterais a cada acostamento, com largura mínima de **3,0m** em área rural para cada lado do acostamento e com acabamento manual. Para área urbana deve ser atendida a largura especificada no Plano Anual de Trabalho e Orçamento, sendo o mínimo de 3,0m caso não seja especificado. O acabamento do serviço deve ser julgado satisfatório.

DISPOSITIVOS DE DRENAGEM

Limpeza de sarjeta e meio fio / Limpeza de valeta de corte / Limpeza de descida d'água

Definição: Consiste na remoção do material depositado ou de outros materiais estranhos nos dispositivos de drenagem.

Especificações: O dispositivo deve estar limpo, permitindo o fluxo livre das águas. O acabamento deve ser julgado satisfatório.

Limpeza de bueiro / Desobstrução de bueiro

Definição: consiste na remoção de todo material que impeça o livre funcionamento dos bueiros, restabelecendo-se o escoamento normal das águas.

Especificações: os bueiros deverão estar limpos e desobstruídos permitindo o livre funcionamento e escoamento das águas;

Caiação

Definição: Consiste em pintar, na cor branca, os guarda-corpos e outras superfícies de ponte que possam servir como sinalizador, os meios-fios e dispositivos de drenagem superficial, quantas vezes for necessário.

Especificações: O acabamento do serviço deve ser julgado satisfatório.

PISTA DE ROLAMENTO EM PAVIMENTO FLEXÍVEL

Tapa buraco

Definição: Consiste em reparar buraco ou depressão secundária no revestimento, de modo a evitar maiores danos ao pavimento e se obter uma superfície de rolamento segura e confortável.

Especificações: A execução do serviço pode ser realizado com demolição manual ou serra corta-piso, cujo atendimento deverá ser executado conforme especificado no plano anual de trabalho e orçamento da administração pública. São preenchidos após o corte com mistura betuminosa e a compactação da mistura asfáltica é realizada empregando-se compactador manual de placa vibratória com motor a diesel. Caso o serviço não seja executado conforme especificações e exigências normativas técnicas do DNIT e metodologia de execução do serviço pelo SICRO, não será passível de apropriação para medição mas considerado para o cálculo do deflator.

Remendo Profundo

Definição: Consiste em remover a base defeituosa, substituir o material de suporte deficiente por outro com suporte adequado e reparar o revestimento com mistura asfáltica.

Especificações: A execução do serviço pode ser realizado com demolição manual ou mecanizada, cujo atendimento deverá ser executado conforme especificado no plano anual de trabalho e orçamento da administração pública. São realizados preenchimento na proporção de 80% de material de base (brita graduada) e de 20% de mistura betuminosa. A compactação da mistura asfáltica é realizada empregando equipe mecânica com compactador manual de placa vibratória com motor a diesel e com soquete vibratório. Caso o serviço não seja executado conforme especificações e exigências normativas técnicas do DNIT e metodologia de execução do serviço pelo SICRO, não será passível de apropriação para medição mas considerado para o cálculo do deflator.

Selagem de trincas

Definição: Consiste no enchimento de trincas e fissuras do tipo FC-1 e FC-2 no revestimento betuminoso com material asfáltico para impedir a penetração de água nas camadas inferiores do pavimento.

Especificações: A execução do serviço é aplicado com emulsão asfáltica RR-1C, atendendo às exigências normativas do insumo asfáltico e metodologia de execução do serviço pelo SICRO.

CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

A aceitação mensal da Tarefa de Conservação Rotineira – Faixa de Domínio e Dispositivo de Drenagem e OAC constará da verificação da extensão do trecho onde os padrões de desempenho estão sendo atendidos, considerando os padrões de desempenho estabelecidos no item 15.5.1 e conforme o quadro seguinte:

ACEITAÇÃO	FATOR DE PAGAMENTO				
	GRUPO	PESO	EXTENSÃO ATENDIDA	% DA EXTENSÃO	FATOR
Limpeza de Faixa de Domínio	15				
Controle da Vegetação	40				
Dispositivos de Drenagem	45				
Fator de Pagamento (% do Item)					

A unidade para avaliação dos diferentes indicadores de qualidade será de quilômetro em quilômetro, devendo-se considerar que, no caso de algum dos itens não atingir o padrão exigido em qualquer segmento do trecho avaliado, o respectivo item será considerado como não atendido na totalidade do trecho, devendo o peso correspondente para o cálculo do fator de pagamento ser descontado integralmente, uma vez que o padrão estabelecido é a condição mínima que se exige para a rodovia.

A aceitação mensal dos serviços para grupo da pista de rolamento será submetida à verificação de inconformidade na forma abaixo:

ACEITAÇÃO			FATOR DE PAGAMENTO			
INDICADOR	PESO (a)	UNIDADE DE AVALIAÇÃO	MÉTRICA DE INCONFORMIDADE VERIFICADA (b)	DEFLATOR (c)	FATOR	REQUISITO MÍNIMO PARA CÁLCULO DO FATOR
Buracos e Painelas	95	Unidade (und)		-9%	$a \times b \times c$	Haver no máximo 10 painelas/buracos no trecho contratado.
Trincamento	5	% de Área trincada sem tratamento (m ²)		-20% a cada 5% de área trincada s/ tratamento	$(a \times b \times c) / (\text{área total})^{**}$	Haver no máximo 25% da área trincada da rodovia sem tratamento
Fator de Redução (% do Item)					d	
Fator de Pagamento (% do Item)					(1-d)	

O grupo de desempenho da Pista de rolamento estará submetido à requisitos mínimos constante do item 17.2 para permitir o cálculo de deflator. Caso não se atinja o respectivo item será considerado como não atendido na totalidade do trecho, devendo o peso correspondente para o cálculo do fator de pagamento ser descontado integralmente, uma vez que o requisito estabelecido é a condição mínima que se exige para a rodovia.

Em constatada inconformidades em campo e a mesma enquadre aos requisitos mínimos dispostos, a medição apropriada do grupo estará submetido à aplicação de deflator conforme estabelecidos no quadro do item 17.2.

Com a aplicação do deflator irá se obter o fator de redução à medição apropriada em campo e, com a obtenção do Fator de pagamento, serão aplicados ao valor global obtido.

A aplicação do fator de pagamento é um procedimento ligado exclusivamente à medição dos serviços da manutenção, e não elimina eventuais penalidades contratuais e previstas na lei de licitações referentes à inexecução parcial do contrato, cuja aplicação, quando necessária, será realizada independentemente.

MEDIÇÃO DOS GRUPOS DE DESEMPENHO

O Serviço de Manutenção e Conservação de cada segmento será avaliado mensalmente para a determinação do Fator de Pagamento.

O quantitativo máximo em cada medição é de 100% da mensalidade e o pagamento será iniciado no final do 1º (primeiro) mês de Contrato para o grupo de Faixa de Domínio e Dispositivos de Drenagem e OAC.

Ao grupo da pista de rolamento, será permitido pagamento do grupo com métrica superior a mais de 100% do item de desempenho da pista de rolamento, conforme as necessidades dos níveis de esforço de campo para sua execução e cumprimento dos padrões estabelecidos.

Para o critério de pagamento relacionado à faixa de domínio e dispositivos, considera-se o período de 2 (dois) e 3 (três) meses do contrato, a depender do serviço, como período de carência necessário para a empresa eliminar o passivo da faixa de domínio e dispositivos, razão pela qual está previsto o pagamento integral da parcela de manutenção nesse período, desde que a empresa esteja mobilizada e atuando.

Após o final do 2º e 3º mês, conforme cada indicador, e, com a conferência da fiscalização, com ou sem apoio da supervisão, a 3ª e 4ª medição, respectivamente, do contrato estará submetido à aplicação de fator da mensalidade do agrupamento com verificação da extensão do trecho onde os padrões de desempenho estão sendo atendidos.

Para o critério de pagamento relacionada à Pista de rolamento, foi adotado o período de 2 meses do contrato como período de carência necessário para a empresa eliminar o passivo de painéis e buracos e, 3 meses para tratamento dos trincamentos, sem a regra do deflator, razão pela qual poderá ser realizado o pagamento integral da parcela de pista, conforme apontado os quantitativos e preços unitários dos serviços executados, desde que a empresa esteja mobilizada e atuando.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma de atividades apresentado pela licitante representa as quantidades de serviços a serem executados pelo contrato e é o elemento básico de controle dos serviços como também elemento de referência para medição e pagamento. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da assinatura do contrato ou de outro documento hábil.

O DNIT observará para que o Cronograma máximo por período esteja em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do OGU e PPA 2016/2019. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados no Orçamento Geral da União a cargo do DNIT ou no Plano Plurianual de Investimento.

O CRONOGRAMA-FÍSICO FINANCEIRO encontra-se disponibilizado no Anexo II deste Termo de Referência.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Após a prestação dos serviços, a contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados

O pagamento será creditado em nome do contratado, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após o fornecimento/execução do objeto da licitação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o contratado efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Para execução do pagamento de que trata o subitem anterior, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, CNPJ nº 04.892.707/0011-82, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor. Nos casos de contratação de serviços de cessão de mão-de-obra, haverá regra específica no edital.

A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao responsável pelo recebimento do objeto, **no prazo de 05 (trinta) dias**, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, cujo mesmo atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o DNIT.

Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12.

Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $\frac{(TX)}{100}$ **I** = $\frac{(6)}{100}$ **I** = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

O pagamento será efetuado somente após as notas fiscais ou faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo Fiscal do Contrato, sendo precedido de consulta ao SICAF, para comprovação do cumprimento dos requisitos de habilitação previstos nos arts. 27 a 32 da Lei nº 8.666/93.

Na hipótese de irregularidade da Contratada no Cadastro ou Habilitação junto ao SICAF, providenciar-se-á sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e de rescisão do contrato, resguardada a ampla defesa.

O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada ao DNIT, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do contratado os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

O pagamento efetuado pelo DNIT não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços estabelecidos será efetuada por servidor designado da Superintendência do DNIT no estado do XXX sendo a ele incumbida a tarefa de verificar a efetividade do serviço executado.

Os critérios e procedimentos técnico-administrativos padrão, no âmbito da Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Contrato se darão em conformidade com o Manual de Diretrizes, estabelecido pela Instrução de Serviço DG Nº 06, de 10 de abril de 2018.

Esta fiscalização também se pautará nos serviços de manutenção e conservação e será efetuada verificando o atendimento dos padrões de desempenho, conforme a **Instrução de Serviço Nº 18/2019/DNIT, de 18 DE SETEMBRO DE 2019**.

Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, serão aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Prazo de Execução dos Serviços será de XX (XXXX) meses, a contar da Emissão da Ordem de Serviço. Cabe à contratada executar os serviços conforme Cronograma Físico-Financeiro.

O Prazo de Vigência do contrato será de XX (XXXX) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

Provisoriamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

GARANTIA CONTRATUAL

Deverá ser apresentada a garantia na forma prevista no Edital.

O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato a preços iniciais com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa dias) após o término de vigência contratual, sob pena de decair o direito à contratação. Antes da assinatura do contrato, serão anexadas aos autos, declarações impressas relativas a consulta "online" do SICAF, acerca da situação da licitante vencedora, que deverá ser repetida, todas às vezes, antes de cada pagamento dos serviços, ocorridos no decorrer da contratação. Havendo irregularidades, estas deverão ser formalmente comunicadas à Contratada, para que apresente justificativas e comprovação de regularidade, sob pena de decair direito e/ou enquadrar-se nos motivos do Art. 78, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores.

No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

A garantia inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais reajustamento se houver). A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

Seguro garantia;

Fiança bancária;

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do DNIT/Sede, sob pena de rescisão contratual.

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do DNIT, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do DNIT/Sede, sob pena de rescisão contratual.

No caso de caução com títulos da dívida pública estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual este informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Caso decorra período superior a um ano contado a partir do **mês-base / data-base do orçamento**, os preços contratuais serão reajustados mediante a aplicação dos índices utilizados pelo DNIT, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, com fundamento no art. 3º da Lei n. 10.192/2001."

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Os reajustes dos preços unitários contratuais serão calculados pela seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I_i - I_0)}{I_0} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I₀ = Índice de preço verificado no mês do orçamento do DNIT

I_i = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

Para itens de contratos que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembradas passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice. Aplica-se a Instrução de Serviço DG Nº 01, de 02 de janeiro de 2019.

Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O reajuste será realizado por apostilamento.

SANÇÕES

Para o eventual descumprimento contratual e/ou porventura, de conduta ilícita, a fim de se identificar os pressupostos caracterizadores da infração e a precisa extensão da penalidade cabível, serão incluídas no edital as Sanções passíveis de serem aplicadas, em conformidade com o que dispõe a Instrução Normativa Nº 06, de 24 de Maio de 2019.

As sanções aplicáveis são advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações, impedimento de licitar, contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e nos termos da Instrução Normativa Nº 06, de 24 de Maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, Pág. 27, do dia 28 de maio de 2019, ou outra que venha substituí-la, e demais disposições da legislação vigente. A Instrução Normativa encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.dnit.gov.br/instrucoes-normativas/instrucoes-normativas>.

Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, o DNIT poderá aplicar sanções de natureza monetária e punitiva à CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

Poderá a CONTRATADA ainda responder por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do artigo 416, do Código Civil.

O fornecedor que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, seja licitante ou contratada, nos casos previstos em lei, garantido o contraditório e ampla defesa, estarão sujeitos às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, na esfera federal;

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos casos previstos no art.7º da Lei nº 10.520/2003(Pregão) e art. 47 da Lei nº 12.462/2011(RDC);

Declaração de inidoneidade.

A sanção de multa poderá ser cumulada com apenas uma das sanções previstas no item anterior I, III, IV e V deste artigo, observados o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, salvo disposição em contrário.

A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Ministro de Estado.

Nos casos das sanções previstas na instrução normativa 6/2019 deverão ser observadas as especificidades das legislações vigentes.

As sanções previstas nos incisos III e V, poderão ser aplicadas, conforme previsão legal contida no art. 88 da Lei nº 8.666/1993, aos fornecedores ou aos profissionais que:

tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Na aplicação das sanções administrativas de que trata esta instrução, a autoridade administrativa levará em conta a conduta praticada e a intensidade do dano provocado e segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

Advertência é o aviso por escrito, emitido ao contratado pela inexecução total ou parcial do contrato e será expedida pelas autoridades indicadas no artigo 13 da Instrução Normativa Nº 06, de 24 de maio de 2019.

A **Multa** no âmbito do contrato, que poderá ser:

De caráter compensatório, quando será aplicado os seguintes percentuais:

15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total.

De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicado os seguintes percentuais:

0.33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso não for superior à 1 (um) mês;

0.66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante.

A multa aplicada pela autoridade competente deverá ser formalizada mediante apostilamento contratual, na forma do artigo 65, §8.º da Lei n.º 8.666/1993 e será executada mediante:

quitação do valor da penalidade por parte do fornecedor em prazo a ser determinado pela autoridade competente;

desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

desconto no valor das parcelas devidas à contratada e;

procedimento judicial.

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo índice estipulado em contrato ou, na falta deste, pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), ou aquele que vier a substituí-lo.

A Atualização pelo índice previsto no parágrafo anterior, será aplicada até a primeira GRU emitida após decisão definitiva.

Em caso de inadimplência da GRU, prevista no §2º, em observância ao disposto na Nota nº 19/2011/DIGEVAT/CGCOB/PGF da Advocacia Geral da União- AGU, será aplicada a seguinte regra:

a partir do 1º dia de atraso correrá multa de mora de 0,33%, por dia de atraso, limitado ao percentual de 20%; e

a partir do 1º dia do mês subsequente a data de vencimento, começará a aplicar a taxa referencial do Sistemas Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, sendo aplicadas cumulativamente com a multa moratória.

O pagamento da importância devida poderá ser parcelado, mediante autorização da Diretoria Executiva, desde que o processo não tenha sido remetido para cobrança judicial, observando-se ainda o disposto na Instrução Normativa, que versa sobre a matéria, em vigência, à época, do pedido de parcelamento.

A sanção de **Suspensão** consiste no impedimento temporário de participar de licitações e de contratar com o DNIT, pelo prazo que esta autarquia fixar, tendo sido arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida conforme art. 27 da IN 06/2019.

Nas licitações e contratos regidos pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, as licitantes ou contratados poderão ser **impedidos de licitar e contratar** com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, respeitando a razoabilidade e proporcionalidade, e será descredenciado do SICAF, sem prejuízo às multas previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato, bem como das demais cominações legais, sendo imposta àquele que:

Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsificada;

Ensejar ou der causa ao retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Não mantiver sua proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente que o justifique;

Praticar atos fraudulentos na execução do contrato; ou

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Submete-se à mesma sanção a licitante ou contratado, sob o regime instituído pela Lei nº 12.462/2011, que fraudar a licitação e/ou der causa à inexecução parcial ou total do contrato.

Declaração de Inidoneidade é a sanção aplicada ao licitante ou contratado, que os impede de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

A aplicação desta sanção é de competência exclusiva do Ministro de Estado, no âmbito federal, conforme previsão legal no art. 86, §3º da lei nº 8.666/1993, art. 47, §2º da Lei nº 12.462/2011 e art. 9º da Lei nº 10.520/2002, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Em caso de subcontratação irregular, a contratada estará sujeita à rescisão contratual, em conformidade com o art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993.

ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração das planilhas orçamentárias a que se refere o Art. 40, § 2º, inciso II, da Lei 8.666/93, em atendimento ao Art. 4º, parágrafo único, item II da Instrução Normativa nº 01/MT, de 04 de outubro de 2007, bem como sua compatibilidade com o presente Termo de Referência e com os custos do sistema de referência, sendo as mesmas atuais e adequadas.

Em, de de 20XX.

(NOME)

(CARGO)

(Unidade Local)

(Superintendência Regional DNIT/XX)

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à Contratação de Empresa para execução de Serviços de Manutenção (Conservação/Recuperação) na Rodovia BR-XXX/XX com vistas a execução de Plano de Trabalho e Orçamento – P.A.T.O. **Trecho:** XXXXXXXXXXXXXXX. **Subtrecho:** XXXXXXXX. **Segmento:** XXXXXXXX. **Extensão:** XXXXXXXX. O Termo de Referência está adequado ao que dispõe o Inciso I e o §2º do Art. 9º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, ao que dispõem os Incisos I e II do Art. 8º do anexo I do Decreto 3.555/2000, bem como ao que dispõe o Art. 4º CAPUT da Instrução Normativa nº 01/MT, de 04 de outubro de 2007.

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

(NOME)

(CARGO)

(Coordenação de Engenharia)


(Superintendência Regional DNIT/XX)

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS


(O P.A.T.O. será disponibilizado no site do DNIT)

(COLOCAR A PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS)

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes Superintendência Regional no Estado de Rondônia									
Unidade: JI-PARANÁ Rodovia: BR 429RO Trecho: Entr. Br364 (A)(Ji-Paraná)-Entr.RO478 (Front. Bra/Bol)(Costa Marques) Subtrecho: Entr. RO-481 (SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ)-Entr. RO-377 Acesso a Porto Murtinho (São Francisco do Guaporé) Segmento: Km159,30 ao Km 256,10 Extensão: 96,800 Código SNV: 429BRO0070 429BRO0090 - Versão SNV_201801b					Legenda: Classificação do Nível de Esforço - NE* MI Mínimo (tab. 33, p. 2 Regular (p. 231 MCR) ME Médio (tab. 33, p. 2: Mau (p. 231 MCR) MA Máximo (tab. 33, p. .: Péssimo (p. 231 MCR) MB Muito bom (p. 231 Histórico (dados históricos da UL MCR) B Bom (p. 231 MCR) Não se aplica *Manual de Conservação Rodoviária DNIT (2005)			PLANO ANUAL DE TRABALHO E ORÇAMENTO (2 anos) - JANEIRO/2018	
Tarefa ou Serviço		Inventário		Ocorrência		Quantidade de trabalho			
Código	Discriminação	Quant.	Unid.	1º ano	2º ano	1º ano	2º ano	Total (1º + 2º ano)	
	I - CONSERVAÇÃO CORRETIVA ROTINEIRA								
4915757	Tapa buraco com serra corta piso	211,200	kmf	X	X	422,400	422,400	m³	412.068,10
4011353	Pintura de ligação	422,400	m²	X	X	8.729,600	8.729,600	m²	5.063,16
M1946	Aquisição de Emulsão Asfáltica RR-1C para TP	8.729,600	m²	X	X	3,928	3,928	t	14.131,14
M1946	Transporte de Emulsão Asfáltica RR-1C para TP	8.729,600	m²	X	X	3,928	3,928	t	9.582,26
M0783	Massa asfáltica comercial - capa de rolamento (aquisição de material) - Faixa C	422,400	m³	X	X	1.013,760	1.013,760	t	1.165.824,00
5914344	Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia pavimentada (para TP/RP)		-	X	X	228.400,128	228.400,128	tkm	415.688,24
4915746	Remendo profundo com demolição mecânica e serra	211,200	kmf	X	X	211,200	211,200	m³	160.803,46
4915621	Solo para base de remendo profundo	168,960	m³	X	X	135,168	135,168	m³	2.208,64
CP01	Brita remendo profundo	168,960	m³	X	X	33,792	33,792	m³	11.720,42
4011351	Imprimação com asfalto diluído	42,240	m²	X	X	704,000	704,000	m²	478,72
M0104	Aquisição de Asfalto diluído CM-30 para RP/mec.	704,000	m²	X	X	0,845	0,845	t	7.244,82
M0104	Transporte de Asfalto diluído CM-30 para RP/mec.	704,000	m²	X	X	0,845	0,845	t	1.105,94
M0783	Massa asfáltica comercial - capa de rolamento (aquisição de material)	42,240	m³	X	X	101,376	101,376	t	116.582,40
5914344	Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia pavimentada (para TP/RP)		-	X	X	126.739,620	126.739,620	tkm	230.666,10
5914344	Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia pavimentada (para solo RP e recomposições)		-	X	X	14.543,654	14.543,654	tkm	24.433,34
	Conservação da faixa de domínio								-
4915776	Roçada com roçadeira costal	19,200	ha	X	X	76,800	76,800	ha	93.523,96
4915742	Roçada mecanizada	97,980	ha	X	X	391,920	391,920	ha	297.396,74
4915744	Capina manual	96,840	km	X	X	34.862,400	34.862,400	m²	48.807,36
	Limpeza de drenagem da plataforma								-
4915708	Limpeza de sarjeta e meio fio	99.800,000	m	X	X	399.600,000	399.600,000	m	591.408,00

4915100	Limpeza de sarjeta e meio-fio	59.500,000	m	X	X	59.500,000	59.500,000	m	59.400,00
4915712	Limpeza de bueiro	485,310	m	X	X	485,310	485,310	m²	19.567,70
4915713	Desobstrução de bueiro	161,770	m	X	X	48,531	48,531	m²	5.869,34
4915711	Limpeza de descida d'água	4.595,400	m	X	X	4.595,400	4.595,400	m	12.407,58
	Reparo de drenagem superficial de concreto								
	Recomposição de sarjeta e meio fio (MFC-05)	99.900,000	m			3.996,000	3.996,000	m	
2003377	Meio fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - forma de madeira	3.996,000	m	X	X	3.996,000	3.996,000	m	519.400,08
5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada (para MFC 05 e Fresagem)		tkm	X	X	48.565,742	48.565,742	tkm	64.106,78
5914479	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada (para MFC 05)		-	X	X	228,876	228,876	tkm	306,70
	Recomposição de descida d'água (DAR-02)	4.595,400	m			459,540	459,540	m	
4805751	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de até 2m	459,540	m	X	X	45,035	45,035	m²	4.759,30
4805755	Apiloamento manual	459,540	m	X	X	111,209	111,209	m²	6.692,56
1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	459,540	m	X	X	56,983	56,983	m²	51.251,64
3103302	Formas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	459,540	m	X	X	477,922	477,922	m²	64.701,08
5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada		-	X	X	20.368,908	20.368,908	tkm	24.442,68
5914479	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada		-	X	X	72,675	72,675	tkm	88,66
	Recomposição de dispositivos diversos								
4805751	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de até 2m	19,360	m³	X	X	19,360	19,360	m³	2.045,96
1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	25,450	m³	X	X	25,450	25,450	m³	22.890,24
3103302	Formas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	254,500	m²	X	X	254,500	254,500	m²	34.454,22
5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada		-	X	X	9.097,301	9.097,301	tkm	10.916,76
5914479	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada		-	X	X	34,101	34,101	tkm	41,60
	SUB-TOTAL I							R\$	4.452.679,68
	II - CONSERVAÇÃO PREVENTIVA PERIÓDICA								
	Conservação de OAE (Ponte)								
4915686	Limpeza e desobstrução de dispositivos de drenagem em OAE	420,000	und	X	X	420,000	420,000	und	3.393,60
4915672	Limpeza de ponte	420,000	m	X	X	420,000	420,000	m	3.738,00
1505860	Enrocamento de pedra jogada - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	19,360	m³	X	X	19,360	19,360	m³	6.655,58
5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada		-	X	X	5.122,656	5.122,656	tkm	6.147,18
	Conservação dos dispositivos de drenagem								
4915723	Caiçação com fixador de cal	19.980,000	m²	X	X	19.980,000	19.980,000	m²	130.669,20
5915324	Transporte com caminhão carroceria de 4 t - rodovia pavimentada		-	X	X	11,988	11,988	tkm	40,28
	Recomposição de bueiro								
2003768	Assentamento de tubo moldado na obra D = 60 cm PA-1 - junta rígida - AC/BC	147,700	m	X	X	295,400	295,400	m	94.061,26
2003772	Assentamento de tubo moldado na obra D = 80 cm PA-1 - junta rígida - AC/BC	40,440	m	X	X	0,202	0,202	m	94,90
2003776	Assentamento de tubo moldado na obra D = 100 cm PA-1 - junta rígida - AC/BC	40,440	m	X	X	0,202	0,202	m	152,10
5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada		-	X	X	15.064,560	15.064,560	tkm	18.077,48
5914479	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada		-	X	X	44,088	44,088	tkm	53,78
5914614	Transporte com caminhão carroceria de com guindauto capacidade 30 t.m - rodovia pavimentada		-	X	X	26.985,330	26.985,330	tkm	54.510,36
	Conservação da faixa de domínio								
4915733	Recomposição manual de aterro - material de jazida	105,600	km	X	X	844,800	844,800	m³	86.727,16
4915734	Recomposição mecanizada de aterro - material de jazida	105,600	km	X	X	1.584,000	1.584,000	m³	53.380,80
5914344	Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia pavimentada (para solo RP e recomposições)		-	X	X	249.969,060	249.969,060	tkm	419.948,02
3713612	Carga com 4 fios de arame farpado e murchão de concreto	15.000,000	m	X		15.000,000		m	354.450,00

 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes Superintendência Regional no Estado de Rondônia		CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (COM DESONERAÇÃO) - JAN/2018																										
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	PREÇO	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS	13º MÊS	14º MÊS	15º MÊS	16º MÊS	17º MÊS	18º MÊS	19º MÊS	20º MÊS	21º MÊS	22º MÊS	23º MÊS	24º MÊS	
I - CONSERVAÇÃO CORRETIVA ROTINEIRA																												
4915757	Tapa buraco com serra corta piso	m²	RS 412.068,10	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%
4011353	Pintura de ligação	t	RS 5.304,59	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%
M1946	Aquisição de Emulsão Asfáltica RR-1C para TP	t	RS 14.131,14	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%
M1946	Transporte de Emulsão Asfáltica RR-1C para TP	t	RS 9.582,26	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%
M0783	Massa asfáltica comercial - capa de rolamento (aquisição de material) - Faixa C	t	RS 1.328.360,40	6%	6%	6%	6%	6%	6%	6%	6%	6%	6%	6%	6%	6%	6%	6%	6%	6%	6%	6%	6%	6%	6%	6%	6%	6%
4915746	Remendo profundo com demolição mecânica e serra	m²	RS 160.803,46	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%
4915621	Solo para base de remendo profundo	m²	RS 2.208,65	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%
CP01	Bitá remendo profundo	m²	RS 11.720,42	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%
4011351	Impimação com asfalto diluído	m²	RS 478,72	5%	15%	15%	0%	0%	0%	10%	15%	10%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	10%	10%	10%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
M0104	Aquisição de Asfalto diluído CM-30 para RP/mec.	t	RS 7.244,81	6%	14%	14%	14%	14%	14%	14%	14%	6%	5%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
M0104	Transporte de Asfalto diluído CM-30 para RP/mec.	t	RS 1.105,95	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%
5914344	Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia pavimentada (para TP/REP)	tkm	RS 646.354,34	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%
5914344	Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia pavimentada (para solo RP) e recomposições	tkm	RS 444.381,36	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%
Conservação da faixa de domínio																												
4915776	Rocaça com roçadeira costal	ha	RS 93.623,97	10%	20%	20%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	25%	25%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
4915742	Rocaça mecanizada	ha	RS 297.396,73	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%
4915744	Capina manual	m²	RS 48.807,36	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%
Limpeza de drenagem da plataforma																												
4915708	Limpeza de sarjeta e meio-fio	m	RS 591.408,00	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%
4915712	Limpeza de bueiro	m	RS 19.567,70	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%
4915713	Desobstrução de bueiro	m³	RS 5.869,34	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%
4915711	Limpeza de descida d'água	m	RS 12.407,58	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%
Reparo de drenagem superficial de concreto																												
Recomposição de sarjeta e meio fio (MFC-05)																												
2003377	Meio fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - forma de madeira	m	RS 519.400,08	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%
5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada (para MFC 05 e Fresagem)	tkm	RS 66.686,12	6%	6%	6%	6%	6%	6%	6%	6%	6%	6%	6%	6%	6%	6%	6%	6%	6%	6%	6%	6%	6%	6%	6%	6%	6%
5914479	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada (para MFC 05)	tkm	RS 306,69	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%
Recomposição de descida d'água (DAR-02)																												
4805755	Aplomo manual	m²	RS 6.692,56	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%
5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	tkm	RS 59.584,11	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%
5914479	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada	tkm	RS 138.970,08	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%
Recomposição de dispositivos diversos																												
4805751	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de até 2m	m³	RS 6.805,26	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%
1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m²	RS 74.141,89	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%
3103302	Formas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	RS 99.155,29	10%	20%	20%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	25%	25%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
II - CONSERVAÇÃO PREVENTIVA PERIÓDICA																												
Conservação de OAE (Ponte)																												
4915686	Limpeza e desobstrução de dispositivos de drenagem em OAE	und	RS 3.393,60	10%	20%	20%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	25%	25%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	
4915672	Limpeza de ponte	m	RS 3.738,00	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%
1505860	Enrocamento de pedra jogada - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	m³	RS 6.655,58	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%
Conservação dos dispositivos de drenagem																												
4915723	Caixação com fixador de cal	m²	RS 130.669,20	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%
5915324	Transporte com caminhão carroceria de 4 t - rodovia pavimentada	tkm	RS 40,28	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%
Recomposição de bueiro																												
2003768	Assentamento de tubo moldado na obra D = 60 cm PA-1 - junta rígida - AC/BC	m	RS 94.061,27	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%
2003772	Assentamento de tubo moldado na obra D = 80 cm PA-1 - junta rígida - AC/BC	m	RS 94,91	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%
2003776	Assentamento de tubo moldado na obra D = 100 cm PA-1 - junta rígida - AC/BC	m	RS 152,11	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%
5914614	Transporte com caminhão carroceria de com guindauto capacidade 30 t m - rodovia pavimentada	tkm	RS 54.510,37	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%
Conservação da faixa de domínio																												
4915733	Recomposição manual de aterro - material de jazida	m³	RS 86.727,17	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%
4915734	Recomposição mecanizada de aterro - material de jazida	m³	RS 53.380,80	6%	14%	14%	14%	14%	14%	14%	14%	6%	5%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	
3713612	Carca com 4 fios de arame farpado e mourão de concreto	m	RS 354.450,00	6%	14%	14%	14%	14%	14%	14%	14%	6%	5%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	
4011408	Micro Revestimento à Frio - Microflex 0,8cm BC	m²	RS 488.480,00	6%	6%	6%	6%	6%	6%	6%	6%	6%	6%	6%	6%	6%	6%	6%	6%	6%	6%	6%	6%	6%	6%	6%	6%	
M1950	Aquisição de emulsão polim. p/ micro-rev. à frio - RC-1C E	t	RS 954.876,16	6%	14%	14%	14%	14%	14%	14%	14%	6%	5%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	
-	Transporte de Emulsão polim. p/ micro-rev. à frio - RC-1C E	t	RS 484.793,40	6%	14%	14%	14%	14%	14%	14%	14%	6%	5%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	
3 S 09 002 91	Transporte comercial c/ basc. 10m³ em rodov. pav. Bitá micro	tkm	RS 876.639,14	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	
Melhoramentos pontuais na pista																												
4011480	Fresagem descontinua de revestimento betuminoso	m²	RS 4.251,41	6%	14%	14%	14%	14%	14%	14%	14%	6%	5%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	
M1946	Aquisição de Emulsão Asfáltica RR-1C pós fresagem	t	RS 674,54	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	
M1946	Transporte de Emulsão Asfáltica RR-1C pós fresagem	t	RS 457,40	6%	14%	14%	14%	14%																				

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA - PLANILHA DE PREÇOS E QUADROS 01 e 02 (Em branco para preenchimento do licitante)
(COLOCAR A PLANILHA DE PREÇOS E QUADROS 01 e 02)

PLANILHA DE PREÇOS

Código		Tarefa ou Serviço	Quantidade de trabalho		Und.	Preço (R\$) com desoneração			
			1º ano	2º ano		Unitário	Parcial (1º ano)	Parcial (2º ano)	Total (1º + 2º ano)
		I - CONSERVAÇÃO CORRETIVA ROTINEIRA							
4915757		Tapa buraco com serra corta piso	422,400	422,400	m³				
4011353		Pintura de ligação	8.729,600	8.729,600	m²				
M1946		Aquisição de Emulsão Asfáltica RR-1C para TP	3,928	3,928	t				
M1946		Transporte de Emulsão Asfáltica RR-1C para TP	3,928	3,928	t				
M0783		Massa asfáltica comercial - capa de rolamento (aquisição de material) - Faixa C	1.013,760	1.013,760	t				
5914344		Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia pavimentada (para TP/RP)	228.400,128	228.400,128	tkm				
4915746		Remendo profundo com demolição mecânica e serra	211,200	211,200	m³				
4915621		Solo para base de remendo profundo	135,168	135,168	m³				
CP01		Brita remendo profundo	33,792	33,792	m³				
4011351		Imprimação com asfalto diluído	704,000	704,000	m²				
M0104		Aquisição de Asfalto diluído CM-30 para RP/mec.	0,845	0,845	t				
M0104		Transporte de Asfalto diluído CM-30 para RP/mec.	0,845	0,845	t				
M0783		Massa asfáltica comercial - capa de rolamento (aquisição de material)	101,376	101,376	t				
5914344		Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia pavimentada (para TP/RP)	126.739,620	126.739,620	tkm				
5914344		Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia pavimentada (para solo RP e recomposições)	14.543,654	14.543,654	tkm				
		Conservação da faixa de domínio							
4915776		Roçada com roçadeira costal	76,800	76,800	ha				
4915742		Roçada mecanizada	391,920	391,920	ha				
4915744		Capina manual	34.862,400	34.862,400	m²				
		Limpeza de drenagem da plataforma							
4915708		Limpeza de sarjeta e meio-fio	399.600,000	399.600,000	m				
4915712		Limpeza de bueiro	485,310	485,310	m³				
4915713		Desobstrução de bueiro	48,531	48,531	m³				
4915711		Limpeza de descida d'água	4.595,400	4.595,400	m				
		Reparo de drenagem superficial de concreto							
		Recomposição de sarjeta e meio fio (MFC-05)	3.996,000	3.996,000	m				
2003377		Meio fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - forma de madeira	3.996,000	3.996,000	m				

5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada (para MFC 05 e Fresagem)	48.565,742	48.565,742	tkm			
5914479	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada (para MFC 05)	228,876	228,876	tkm			
	Recomposição de descida d'água (DAR-02)	459,540	459,540	m			
4805751	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de até 2m	45,035	45,035	m³			
4805755	Apiloamento manual	111,209	111,209	m³			
1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	56,983	56,983	m³			
3103302	Formas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	477,922	477,922	m²			
5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	20.368,908	20.368,908	tkm			
5914479	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada	72,675	72,675	tkm			
	Recomposição de dispositivos diversos						
4805751	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de até 2m	19,360	19,360	m³			
1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	25,450	25,450	m³			
3103302	Formas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	254,500	254,500	m²			
5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	9.097,301	9.097,301	tkm			
5914479	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada	34,101	34,101	tkm			
	SUB-TOTAL I						
	II - CONSERVAÇÃO PREVENTIVA PERIÓDICA						
	Conservação de OAE (Ponte)						
4915686	Limpeza e desobstrução de dispositivos de drenagem em OAE	420,000	420,000	und			
4915672	Limpeza de ponte	420,000	420,000	m			
1505860	Enrocamento de pedra jogada - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	19,360	19,360	m³			
5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	5.122,656	5.122,656	tkm			
	Conservação dos dispositivos de drenagem						
4915723	Caiação com fixador de cal	19.980,000	19.980,000	m²			
5915324	Transporte com caminhão carroceria de 4 t - rodovia pavimentada	11,988	11,988	tkm			
	Recomposição de bueiro						
2003768	Assentamento de tubo moldado na obra D = 60 cm PA-1 - junta rígida - AC/BC	295,400	295,400	m			
2003772	Assentamento de tubo moldado na obra D = 80 cm PA-1 - junta rígida - AC/BC	0,202	0,202	m			
2003776	Assentamento de tubo moldado na obra D = 100 cm PA-1 - junta rígida - AC/BC	0,202	0,202	m			
5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	15.064,560	15.064,560	tkm			
5914479	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada	44,088	44,088	tkm			
5914614	Transporte com caminhão carroceria de com guindauto capacidade 30 t.m - rodovia pavimentada	26.985,330	26.985,330	tkm			
	Conservação da faixa de domínio						
4915733	Recomposição manual de aterro - material de jazida	844,800	844,800	m³			
4915734	Recomposição mecanizada de aterro - material de jazida	1.584,000	1.584,000	m³			
5914344	Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia pavimentada (para solo RP e recomposições)	249.969,060	249.969,060	tkm			
3713612	Cerca com 4 fios de arame farpado e mourão de concreto	15.000,000		m			
4011408	Micro Revestimento à Frio - Microflex 0,8cm BC	284.000,000		m²			
M1950	Aquisição de emulsão polim. p/ micro-rev. à frio - RC-1C E	397,600		t			
-	Transporte de Emulsão polim. p/ micro-rev. à frio - RC-1C E	397,600		t			
3 S 09 002 91	Transporte comercial c/ basc. 10m³ em rodov. pav. Brita micro	601.171,200		tkm			
	Melhoramentos pontuais na pista						
4011480	Fresagem descontínua de revestimento betuminoso	33,300	0,000	m³			
4011353	Pintura de ligação	832,500	0,000	m²			
M1946	Aquisição de Emulsão Asfáltica RR-1C pós fresagem	0,375	0,000	t			
M1946	Transporte de Emulsão Asfáltica RR-1C pós fresagem	0,375	0,000	t			

Item	Descrição do Serviço / Quantidade / Unidade	Valor	Valor	Unidade				
4011464	Concreto asfáltico - faixa C - massa comercial (serviço)	79,920	0,000	t				
M0783	Massa asfáltica comercial - capa de rolamento (aquisição de material) - Faixa C	79,920	0,000	t				
4413996	Enleivamento	61.100,000	0,000	m²				
5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada (para concreto asfáltico comercial)	14.097,888	0,000	tkm				
5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada (para MFC 05 e fresagem)	3.908,088	0,000	tkm				
5914479	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada	227.518,070	0,000	tkm				
SUB-TOTAL II								
III - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS								
CP02	Mobilização de pessoal e equipamentos*	1,000	-	und				
CP03	Desmobilização de pessoal e equipamentos*		1,00	und				
SUB-TOTAL III								
IV - CANTEIRO DE OBRAS								
CP04	Instalação do canteiro de obras	1,000	-	m²				
V - ADMINISTRAÇÃO LOCAL								
CP05	Administração Local	1,000	-	und				
SUB-TOTAL V								
TOTAL (I + II + III + IV + V)								
Total Geral do Orçamento					Data base: Janeiro/2018 RO			
<i>O orçamento utilizado será com desoneração, pois o mesmo obteve o menor valor global</i>					Preço por km			

*quadro exemplificativo de quantidade de serviço da Superintendência Regional de Rondônia.

QUADRO 01

QUADRO 01							
RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO PROPONENTE COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO							
Nº DE ORDEM	PÁGINA	ATESTADO/CERTIDÃO N°	CAT N°	EMPRESA CONTRATADA	EMPRESA CONTRATANTE PRINCIPAL	SERVIÇO EXECUTADO A COMPROVAR (1)	QUANTIDADE
Data:	Nome da Empresa Licitante:			Identificação, Qualificação e Assinatura do Representante Legal:			
(1) Juntar cópias dos atestados e/ou certidões emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes dos serviços, e, quando couber, acompanhados pelo registro no Conselho Regional competente							

QUADRO 02

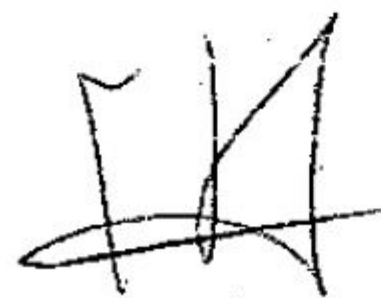
QUADRO 02						RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO(S) PROFISSIONAL(IS) DETENTOR(ES) DE ATESTADO(S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇO(S) COMPATÍVEL(IS) COM O OBJETO DA LICITAÇÃO
Profissional Indicado:			Função proposta:			
Nº DE ORDEM	PÁGINA	ATESTADO/CERTIDÃO Nº	CAT Nº	FUNÇÃO DESEMPENHADA	SERVIÇO EXECUTADO A COMPROVAR (1)	
Data:		Nome da Empresa Licitante:		Identificação, Qualificação e Assinatura do Representante Legal:		
(1) Juntar cópias dos atestados e/ou certidões emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes dos serviços, e, quando couber, acompanhados pelo registro no Conselho Regional competente						

DNIT

TERMO DE COMPROMISSO QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, OBJETIVANDO A REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DA RODOVIA FEDERAL BR-163, COM 994,2 KM DE EXTENSÃO.

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, neste ato designado **compromitente** e doravante denominado **IBAMA**, criado pela Lei Nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, inscrito no CNPJ sob o Nº 03.859.166/0001-02, representado por seu **Presidente Volney Zanardi Júnior**, brasileiro, casado, Engenheiro Químico, residente e domiciliado em Brasília – DF, portador da cédula de identidade Nº 3010890402-SJS/RS, inscrito no CPF sob Nº 439.822.040-20, designado pelo Decreto de 16 de maio de 2012, e no uso das atribuições que lhe conferem o art. 22, inciso IV, do anexo I do Decreto Nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, e o art. 111, inciso VII do Regimento Interno aprovado pela Portaria Nº GM/MMA Nº 341, de 31 de agosto de 2011; o **Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT**, autarquia pública federal, vinculada ao Ministério dos Transportes, criada pela Lei nº 10.233/2001, com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 3, Lote A, Edifício Núcleo dos Transportes, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 04.892.707/0001-00, neste ato designado **compromissário** e doravante denominado **DNIT**, representado por seu **Diretor-Geral, Jorge Ernesto Pinto Fraxe**, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da carteira de identidade nº 010.049.792-4 MD/EB, inscrito no CPF nº 108.617.424-00, no uso das atribuições previstas no art. 21, inciso III da Estrutura Regimental do DNIT, aprovada pelo Decreto nº 5.765, de 27 de abril de 2006, ora denominados partes e,

Considerando o Programa de Rodovias Federais Ambientalmente Sustentáveis - PROFAS, instituído com a finalidade de promover a elaboração e a execução dos projetos e atividades necessárias à regularização ambiental das rodovias federais pavimentadas sem licença ambiental, no intuito de compatibilizar a necessidade de sua operação e manutenção às normas ambientais vigentes, bem como considerando a Portaria Interministerial MMA/MT Nº 288/2013, de 16 de julho de 2013, e a Portaria MMA Nº 289/2013, de 16 de julho de 2013, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, sob as cláusulas e condições seguintes:



DNIT

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Compromisso tem por objeto estabelecer os critérios, os procedimentos e as responsabilidades de cada ente, com o fim de promover o licenciamento ambiental corretivo dos segmentos desprovidos de licença ambiental da Rodovia Federal BR-163 que se encontram sob a administração do DNIT.
- 1.2. O DNIT será responsável pela regularização ambiental da Rodovia Federal BR-163, nos trechos descritos abaixo:
 - I. 312,9 Km no Estado do Pará, nos trechos pavimentados desde a divisa PA/MT até o entroncamento com a PA-457 em Santarém;
 - II. 298,4 Km no Estado do Mato Grosso, sendo 32,2 Km entre o entroncamento da BR-070 até o trevo do Lagarto e 266,2 Km desde o entroncamento da MT-220 até a divisa entre MT/PA;
 - III. 0,6 Km no Estado do Mato Grosso do Sul, na fronteira do Brasil com o Paraguai.
 - IV. 312,9 Km no Estado do Paraná, desde o entroncamento com a BR-280 na divisa de SC/PR até o entroncamento com a BR-272;
 - V. 61,9 Km no Estado de Santa Catarina, desde o entroncamento com a BR-282 (para São Miguel do Oeste) até a divisa de SC/PR.
- 1.3. A assinatura deste Termo de Compromisso suspende a aplicação de sanções administrativas ambientais disciplinadas pelo Decreto Nº 6 514, de 22 de julho de 2008, quando relativas à ausência da respectiva Licença de Operação.
- 1.4. As disposições do presente Termo de Compromisso não autorizam:
 - I - intervenções em áreas com vegetação primária ou secundária em estágio avançado de regeneração de Mata Atlântica ou aquelas legalmente protegidas;
 - II - execução de obras/atividades/intervenções não previstas na Portaria Interministerial MMA/MT nº 288, de 2013, nem aquelas que exigem autorizações específicas ou licenciamento ambiental ordinário.
- 1.5. Novas intervenções, para melhoria e/ou duplicação do trecho concedido, que impliquem em necessidade de autorização pelo IBAMA, deverão ser previamente solicitadas pelo DNIT, sendo de responsabilidade do DNIT a adoção das medidas mitigadoras a serem estabelecidas pelo ente licenciador.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS DO DNIT

- 2.1. Elaborar o Relatório de Controle Ambiental – RCA referente aos trechos citados no item 1.2, nos prazos estabelecidos pelo art. 6º da Portaria Interministerial MMA/MT Nº 288/2013, conforme Modelo previsto nos atos normativos pertinentes e Termo de Referência específico, consolidado em conjunto com o IBAMA.
- 2.2. Apresentar o RCA e requerer ao IBAMA, de acordo com os prazos citados no item 2.1 deste Termo de Compromisso, a Licença de Operação da Rodovia Federal sob sua responsabilidade, para fins de



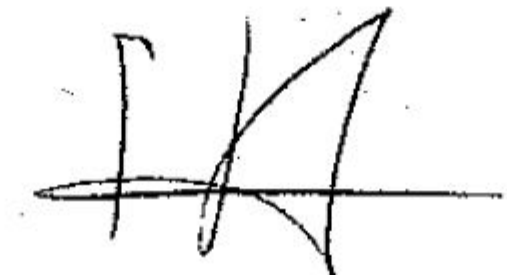
DNIT

regularização ambiental.

- 2.3. Realizar o levantamento dos passivos ambientais do empreendimento, e adotar as medidas corretivas necessárias.
- 2.4. Executar, após a aprovação técnica do IBAMA e durante a vigência deste Termo de Compromisso, os Programas Ambientais abaixo descritos, como forma de mitigar os impactos provocados pelas obras de melhoramento autorizadas pela Portaria Interministerial MMA/MT Nº 288, de 2013, bem como a instalação de Praças de Pedágio, edificações administrativas, bases operacionais e passarelas:
 - I - Programa de Prevenção, Monitoramento e Controle de Processos Erosivos;
 - II - Programa de Recuperação de Áreas Degradadas; e
 - III - Programa Ambiental de Construção, contendo ações de boas práticas das obras, tais como: gerenciamento de resíduos sólidos e efluentes; e ações de comunicação social voltadas às populações lindeiras eventualmente existentes, quando couber.
- 2.5. Enviar ao IBAMA os documentos, Planos e Programas Ambientais para subsidiar as análises técnicas referentes à emissão da Licença de Operação da Rodovia.
- 2.6. Disponibilizar na rede mundial de computadores, informações atualizadas relativas à regularização e gestão ambiental, objetos deste Termo de Compromisso, conforme o art. 4º, § 7º, da Portaria Interministerial MMA/MT Nº 288, de 2013.
- 2.7. Elaborar o Relatório Técnico conforme o Anexo IV da Portaria MMA Nº 289 de 2013, referente às obras de ampliação de capacidade previstas no art. 19, inciso III do referido normativo.
- 2.8. Apresentar o Relatório Técnico, previsto na subcláusula 2.7, conforme estabelecido no art. 8º, inciso III, da Portaria Interministerial MMA/MT Nº 288, de 2013, e no artigo 19, inciso III e § 3º, da Portaria MMA Nº 289, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS DO IBAMA

- 3.1. Concluir a análise do RCA e dos respectivos estudos com vistas à emissão da Licença de Operação para a regularização ambiental do empreendimento, no prazo de 180 dias após o aceite dos estudos pela equipe técnica.
- 3.2. Analisar e emitir pareceres, relatórios e notas técnicas, contendo apreciação técnica da documentação apresentada pelo DNIT e requisitada neste Termo de Compromisso, encaminhando cópias dessas análises ao interessado, para conhecimento e adequações;
- 3.3. Após análise técnica e em caso de adequação aos itens deste Termo de Compromisso, aprovar as medidas mitigatórias propostas previamente pelo DNIT, contidas nos Programas Ambientais, autorizando a execução das respectivas ações, de acordo com cronograma acordado entre as partes;
- 3.4. Supervisionar a execução das ações realizadas pelo DNIT e acordadas neste Termo de Compromisso, avaliando seus resultados e reflexos;



DNIT

- 3.5. Realizar vistorias técnicas periódicas de acompanhamento nos trechos da rodovia onde estejam previstas medidas de mitigação e de execução das ações e projetos propostos, avaliando a efetividade das ações realizadas pelo DNIT; e
- 3.6. Notificar o DNIT sobre as irregularidades acaso verificadas quanto à execução das medidas e Programas Ambientais previstas neste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

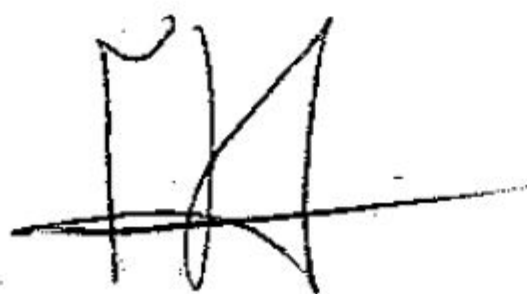
- 4.1. O DNIT providenciará o envio de relatórios semestrais a respeito do cumprimento deste Termo de Compromisso, escrevendo a fase de implementação em andamento, de acordo com o cronograma aprovado pelo IBAMA.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 5.1. Fica assegurado ao IBAMA, a qualquer tempo, o acompanhamento e a verificação do andamento dos trabalhos e cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Compromisso, cabendo a esse Instituto a adoção das medidas e sanções administrativas necessárias para a implementação do mesmo.
- 5.2. O DNIT prestará todo o apoio aos técnicos do IBAMA, acompanhando vistorias à Rodovia e sua Faixa de Domínio e prestando informações que sejam solicitadas, bem como enviando documentos comprobatórios do atendimento deste Termo de Compromisso.
- 5.3. As disposições do presente Termo de Compromisso não excluem a possibilidade de imposição de sanções administrativas pelo IBAMA ao DNIT ou às suas empreiteiras contratadas, em caso do cometimento de infrações às normas ambientais vigentes, excetuando-se a hipótese já referida no item 1.3 da Cláusula Primeira

CLÁUSULA SEXTA - DA INADIMPLÊNCIA

- 6.1. O IBAMA comunicará formalmente ao DNIT das ações a serem tomadas, ao verificar o descumprimento das obrigações constantes deste Termo de Compromisso, estabelecendo prazos máximos para a devida adequação.
- 6.2. No acompanhamento e fiscalização do atendimento deste Termo de Compromisso, o IBAMA adotará as medidas e sanções administrativas previstas no Decreto 6.514, de 22 de julho de 2008, e alterações, ou outras normais legais aplicáveis. 5
- 6.3. Concomitantemente ao disposto na subcláusula 6.2, o descumprimento por parte do DNIT do disposto na subcláusula 6.1, bem como dos prazos e obrigações sob sua responsabilidade e constantes deste Termo de Compromisso importará cumulativamente na:



DNIT

- I - obrigação de reparação de eventual dano ambiental decorrente do descumprimento deste instrumento; e
- II - execução judicial das obrigações nele estipuladas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1. O presente Termo de Compromisso, com eficácia de título executivo extrajudicial produzirá efeitos legais a partir de sua assinatura e terá vigência até a emissão da Licença de Operação por parte do IBAMA.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES PACTUADAS

- 8.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado por meio de Termo Aditivo, mediante expressa concordância das partes.
- 8.2. As partes poderão, diante de novas informações, ou se assim às circunstâncias o exigirem, propor a revisão ou a complementação dos compromissos ora firmados, baseados em critérios técnicos ou novas informações que justifiquem tais alterações.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

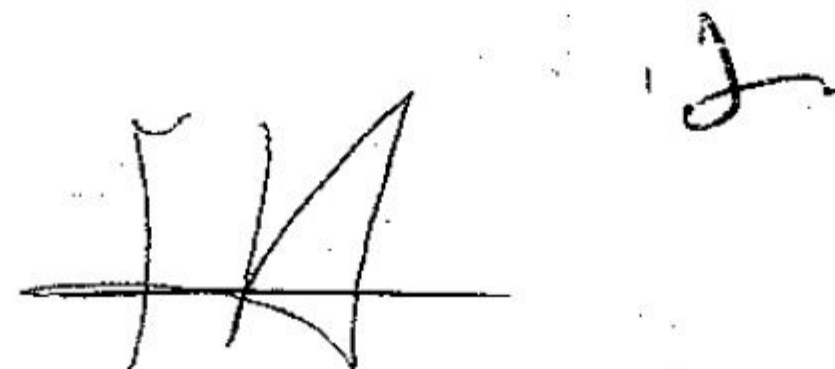
- 9.1. Compete ao DNIT proceder à publicação do extrato do presente Termo de Compromisso, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da sua celebração, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

- 10.1. Eventuais controvérsias decorrentes do presente Termo de Compromisso serão resolvidas pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, conforme art. 18, III, do Decreto Nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010.
- 10.2. Em não sendo alcançada solução por meio da mediação administrativa, os partícipes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. As partes declaram e reconhecem para os devidos fins que o presente Termo de Compromisso possui caráter negocial e está sendo firmado de comum acordo com o intuito de promover a adequação do licenciamento ambiental da Rodovia Federal.
- 11.2. Em caso de extinção ou reversão da concessão rodoviária, as obrigações assumidas pela Concessionária, conforme a Cláusula Segunda, ficam transferidas ao DNIT até nova concessão, inclusive com repactuação de prazos.

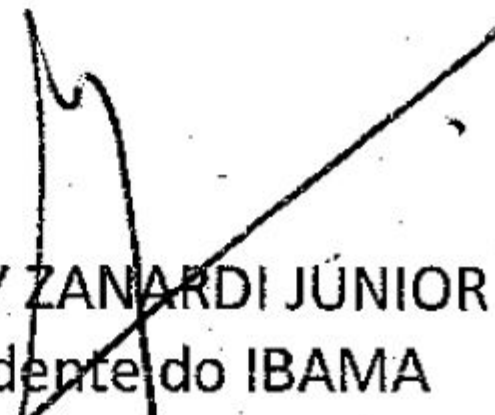


DNIT

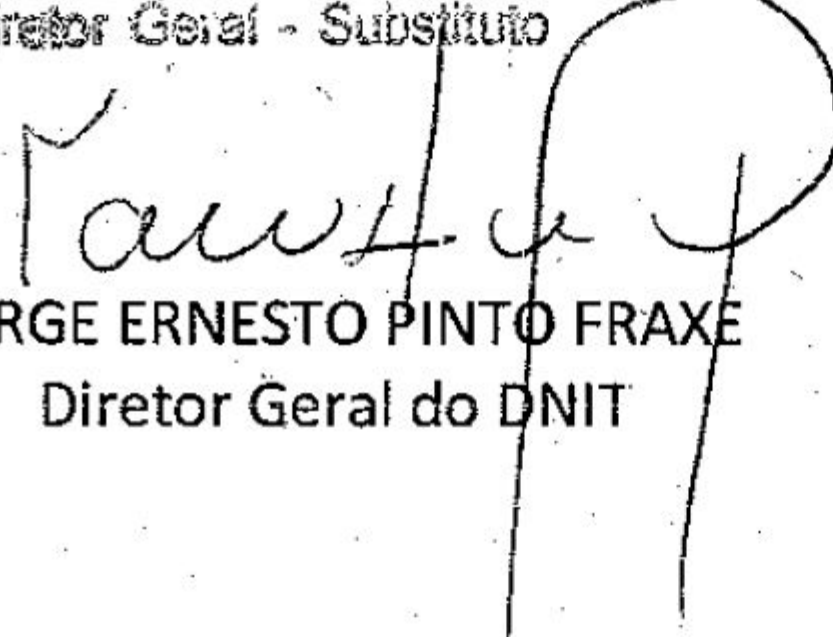
11.3. O presente Termo de Compromisso, depois de aprovado por todas as partes envolvidas, e perante as testemunhas abaixo listadas, segue assinado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos legais.

Brasília/DF, _____ de julho de 2014.

22 DEZ 2014


VOLNEY ZANARDI JÚNIOR
Presidente do IBAMA

Jarclio Gomes de Freitas
Diretor Geral - Substituto


JORGE ERNESTO PINTO FRAXE
Diretor Geral do DNIT

Testemunhas:



Nome
CPF

Nome
CPF